



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 131/2022/DPE/SPE

PROCESSO Nº 48360.000051/2022-92

INTERESSADO: EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE, OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO - SPE, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO

1. ASSUNTO

1.1. **Encerramento da Consulta Pública MME nº 123, de 2022**, que divulgou o Relatório “*Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN*”, de 9 de março de 2022 e a Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, com o objetivo de discutir a metodologia e a base de dados a serem empregadas na Revisão Ordinária dos Montantes de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Relatório “*Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN*”, de 15 de março de 2022 (SEI nº 0605104);
- 2.2. Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-011/2022-r0 - ESTUDOS PARA A LICITAÇÃO DA EXPANSÃO DA GERAÇÃO - Benefícios Indiretos Vigentes das Usinas Hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional, de 25 de fevereiro de 2022 (SEI nº 0605105);
- 2.3. Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE (SEI nº 0601457) - Abertura da Consulta Pública nº 123/2022;
- 2.4. Nota Técnica nº 57/2022/DPE/SPE (SEI nº 0611847) - Abertura de novo período de contribuições à Consulta Pública nº 123/2022;
- 2.5. Consulta Pública nº 123/2022, ocorrida de 28/03/2022 à 02/05/2022, disponível no sítio do Ministério de Minas e Energia;
- 2.6. Relatório de Participações na CP nº 123/2022 (SEI nº 0657323);
- 2.7. Planilha de Avaliação das Contribuições da CP nº 123/2022 (SEI nº 0655780);
- 2.8. Relatório Final “*Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN*”, de 03 de agosto de 2022 (SEI nº 0656162); e
- 2.9. Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-011/2022-r1 - ESTUDOS PARA A LICITAÇÃO DA EXPANSÃO DA GERAÇÃO - Benefícios Indiretos Vigentes das Usinas Hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional, de 3 de agosto de 2022 (SEI nº 0656163).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A Portaria nº 633/GM/MME, de 25 de março de 2022, divulgou para Consulta Pública o Relatório “*Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN*”, de 9 de março de 2022 e a Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, com o objetivo de discutir a metodologia e a base de dados a serem empregadas na Revisão Ordinária dos Montantes de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

3.2. A referida Consulta Pública foi denominada Consulta Pública nº 123, de 2022. Inicialmente o período de contribuições foi de 15 dias contados a partir de 28 de março a 11 de abril de 2022. Posteriormente, a Portaria nº 641/GM/MME, de 14 de abril de 2022, por solicitação de importantes Associações que congregam agentes do Setor Elétrico, reabriu o período de contribuições por mais 15 dias, iniciados em 18 de abril e finalizado no dia 02 de maio de 2022.

4. **ANÁLISE**

4.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar e analisar de forma concisa as diversas contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 123/2022.

4.2. A avaliação individual de cada contribuição, bem como a devida justificativa técnica para sua incorporação ou não no Processo de Revisão, consta no documento Planilha de Avaliação das Contribuições da CP nº 123/2022 (SEI nº 0655780), que acompanha esta Nota Técnica, elaborado conjuntamente entre as equipes do Ministério de Minas e Energia e Empresa de Pesquisa Energética.

4.3. **DA CONSULTA PÚBLICA Nº 123/2022**

4.3.1. O Ministério de Minas e Energia e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) discutiram, ao longo de 11 reuniões técnicas ocorridas entre agosto de 2020 e março de 2022, o critério de abrangência, o detalhamento sobre a metodologia vigente, as premissas e a configuração de referência da revisão ordinária de garantia física proposta para ser realizada no ano de 2022 e para vigência em 1º de janeiro de 2023.

4.3.2. Como resultado dessas discussões técnicas foi elaborado o relatório de premissas, denominado “**Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN**”, de 15 de março de 2022 (SEI nº 0605104), que, em linhas gerais, detalhou a contextualização (base legal), o critério que habilita uma usina à revisão ordinária (abrangência da revisão e suas especificidades), a metodologia vigente para configuração dos modelos empregados nos cálculos, bem como os dados da configuração hidrotérmica e premissas mais atuais distribuídos nos seguintes tópicos:

- I - Contextualização, conforme apresentação da base legal;
- II - Abrangência da revisão e suas especificidades, a qual apresenta os critérios utilizados para habilitação de uma usina à revisão ordinária;
- III - Metodologia, sendo apresentada a configuração dos modelos empregados nos cálculos;
- IV - Dados da configuração hidrotérmica; e
- V - Premissas atualizadas.

4.3.3. Juntamente ao relatório acima referenciado, foi apresentada a Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-011/2022-r0 (SEI nº 0600772), que detalhou os estudos

realizados para a definição da parcela de contribuição de cada usina a jusante dos reservatórios com benefício indireto vigente, dentro do escopo da proposta de Revisão Ordinária.

4.3.4. A Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE (SEI nº 0601457), de 18 de março de 2022, recomendou que as premissas, os critérios e as metodologias apresentadas no relatório técnico **"Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN"**, de 15 de março de 2022, para fins de revisão ordinária de garantia física de energia, fossem disponibilizadas para consulta pública. Esperando-se como resultado, numa primeira etapa, conhecer, analisar e compilar a visão dos diferentes segmentos da sociedade - agentes de mercado, agentes de geração, associações representativas, meio acadêmico e demais possíveis contribuintes - acerca do assunto em análise. Sendo que uma vez compiladas, as sugestões encaminhadas ao Ministério serão objeto de avaliação quanto à sua factibilidade de inserção na metodologia/base ora propostos.

4.3.5. O Parecer nº 00073/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU (SEI nº 0608046), de 23 de março de 2022, opinou, na forma do art. 131 da CF/88 e do art. 11 da LC 73/93, pela viabilidade jurídico-formal da edição de Portaria Ministerial, que dispõe acerca da Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

4.3.6. Nesse sentido, Portaria nº 633/GM/MME, de 25 de março de 2022, consubstanciou a Consulta Pública nº 123/2022 com o objetivo de apresentar a proposta de configuração de referência, as premissas, a metodologia e o critério detalhados no Relatório elaborado pelos representantes da Empresa de Pesquisa Energética e do Ministério de Minas e Energia, que define a abrangência da revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

4.3.7. Posteriormente, a Nota Técnica nº 57/2022/DPE/SPE, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 0611847), recomendou a prorrogação do período de contribuições da Consulta Pública nº 123/2022 por mais 15 dias.

4.3.8. A Portaria MME nº 641/GM/MME, de 14 de abril de 2022, reabriu o período de contribuições da Consulta Pública nº 123/2022 por mais quinze dias. Foram recebidas contribuições de 18 de abril a 02 de maio de 2022.

4.4. **DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA Nº 123/2022**

4.4.1. Durante todo o período da Consulta pública nº 123/2022 foram recebidos 32 documentos contendo contribuições de 21 agentes, nas duas fases da Consulta Pública nº 123/2022, além de duas contribuições específicas sobre período crítico:

- a) conjunta de Enel, Furnas, Cemig, Neoenergia, Light, Aliança, EDP, Corumbá com parecer jurídico de Baggio e Costa Filho; e
- b) conjunta de COPEL, CPFLR, CTG, ENGIE, STATKRAFT com parecer jurídico de Julião Coelho.

4.4.2. Cada contribuição recebida teve suas proposições classificadas por temas abordados, sendo que obteve-se um total de 115 proposições. A Tabela 1 a seguir apresenta quantidade de proposições levantadas pelos agentes por tema.

Tabela 1 - Classificação das Contribuições PC nº 123/2022

Contagem de Contribuição

Temas Abordados	Fora de escopo	Não aceitas	Aceitas parcialmente	Aceitas	Total
Critério de rateio - Período Crítico	12	4	1	3	20
Divulgação dos resultados e decks				13	13
Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	1	6	2	2	11
Cálculo das GFES da ELB.	2	7	1	1	11
Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	9				9
TEIF e IP (CP 82/2019)			1	7	8
Antecedência para divulgação do valor final das GFES.		2	1	4	7
NEWAVE e SUISHI	5				5
Maior prazo para contribuições.			1	4	5
Revisão extraordinária		2		2	4
Benefício Indireto		3		1	4
Necessidade de aderência entre Geração e Garantia Física	1	2		1	4
Caso base		1	2		3
Adequabilidade dos critérios e metodologias aplicáveis à ROGF, propostos na CP 123/2022		1		2	3
Configuração Específica		1			1
Série de Vazões		1			1
Não estacionariedade das séries de vazão	1				1
Atualização do modelo Suishi				1	1
Sobredimensionamento das GFES, face ao histórico de GSFs severos				1	1
Análise de Impacto Regulatório			1		1
PMO de maio/2021 para referência de TEIF e IP			1		1
Limitações de sazonalização impostas pela ANEEL	1				1
Total Geral	32	30	11	42	115

4.4.3. Todas as contribuições encaminhadas ao Ministério foram objeto de avaliação por parte Departamento de Planejamento Energético em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética quanto à sua factibilidade de inserção nas premissas, metodologia ou no critério que define a abrangência da ROGF a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

4.4.4. Dessa maneira, observando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 123/2022, foi consolidada a segunda versão do Relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN", de 05 de agosto de 2022, (SEI nº 0656162). O referido documento detalha a contextualização (base legal), o critério que habilita uma usina à revisão ordinária, a metodologia e os modelos computacionais a serem empregados nos cálculos, bem como os dados da configuração hidrotérmica de referência.

4.4.5. Destacam-se, a seguir, os principais aperfeiçoamentos metodológicos a serem empregados na revisão ordinária de garantia física de energia das UHEs

despachadas neste ano de 2022:

- a) Inclusão da contribuição simulada de benefício indireto abrangendo as análises: “com e sem a regularização mensal” e “com e sem reservatório”, de acordo com o cálculo de benefício indireto vigente;
- b) Inclusão do benefício indireto da UHE Itapebi;
- c) Atualização das premissas gerais a serem utilizadas na aplicação da metodologia definida na Portaria nº 101/GM/MME, de 22 de março de 2016, que diz respeito ao cálculo da garantia física de energia de novas Usinas Hidrelétricas - UHE, tendo como base a Portaria Normativa MME nº 43/2022, em substituição à Portaria MME nº 74/2020. Destaca-se a metodologia para geração de cenários hidrológicos PAR(p)-A e os parâmetros de aversão ao risco (CVaR com $\alpha=25$ e $\lambda=35$);
- d) Atualização do Modelo SUIISHI, com a implementação da Versão 16, aprovada em Reunião Plenária da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico - CPAMP, em 30 de junho de 2022;
- e) Atualização dos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Programada - IP das Usinas Hidrelétricas, sendo considerado os dados apurados no período 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, conforme apresentado na Portaria Normativa MME nº 42/GM/MME/2022;
- f) Acrescenta-se a atualização dos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Programada - IP das Usinas Hidrelétricas, como apresentado na Portaria Normativa MME nº 42/GM/MME/2022, a atualização do Programa Mensal de Operação - PMO para o mês de maio de 2021;
- g) Reavaliação da possibilidade de declaração dos valores de TEIF e IP, de acordo com o enquadramento de cada UHEs, conforme apresentado no Anexo disposto no § 1º do artigo 5º da PRT GM/MME nº 42/2022;
- h) Atualização parâmetro técnico “Usos consuntivos”, conforme apresentado na versão 2 da Base Nacional de Usos Consuntivos, disponibilizada no site da ANA; e
- i) Inclusão de anexo com as vazões remanescentes e transposições.

4.4.6. Das 115 proposições analisadas no âmbito da Consulta Pública nº 123/2022 tivemos:

Tabela 2 - Resumo das Contribuições

Fora de Escopo	32
Não aceitas	30
Aceitas Parcialmente	11
Aceitas Totalmente	42
Total	115

4.4.7. Diante do exposto consideramos que a Consulta Pública nº 123/2022 foi extremamente positiva e benéfica para o aprimoramento do tema. Além de ampliar as discussões permitindo a participação do público e dos agentes interessados, das

83 contribuições dentro do escopo dessa Consulta Pública, foram aceitas total ou parcialmente 53 proposições, representando 63% das contribuições dentro do escopo. Além disso, na Planilha de Avaliação das Contribuições da CP nº 123/2022 (SEI nº 0655780) constam as justificativas para o aceite ou não de cada uma dessas proposições, trazendo maior entendimento para os participantes e transparência ao processo.

4.4.8. O resultado acima apresentado reforça a importância da participação pública nos processos de tomada de decisão do Ministério de Minas e Energia.

5. SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES ACERCA DO CRITÉRIO DE RATEIO DA GARANTIA FÍSICA DO SIN

5.1. É preciso destacar que o maior número de contribuições identificadas tiveram relação com o período crítico utilizado atualmente para definir a energia firme da usina, a qual é definida como o critério para rateio do Bloco Hidráulico. Ainda assim, não há consenso - algumas foram encaminhadas no sentido de não alterar o período crítico, e outras de realizar alterações.

5.2. Tais discussões levaram a uma análise interna entre MME e EPE, com discussões envolvendo também as demais instituições, sobre o impacto de tal pedido, bem como de sua aplicabilidade.

5.3. Nesse sentido cumpre ressaltar que a Energia Firme no período crítico é um dos critérios de rateio possíveis para a garantia física do SIN calculada pelo SUIISHI hoje. Cabe lembrar que a Portaria MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, ainda se encontra vigente e traz a definição do critério de rateio em seu Anexo I:

2. Metodologia de Cálculo da garantia física de Energia e Potência

2.1 Diretrizes básicas

- rateio da energia assegurada do conjunto das usinas hidrelétricas da configuração com base nas energias firmes (Energia Firme - Energia média gerada no período crítico do Sistema Interligado Nacional, que inicia-se em junho de 1949 e termina em novembro de 1956.) dessas usinas, tendo como referência o período crítico (**Período Crítico - maior período de tempo em que os reservatórios, partindo cheios e sem reenchimentos totais, são deplecionados ao máximo, estando o sistema submetido à sua energia firme.**) que vem sendo adotado no dimensionamento desses empreendimentos (junho de 1949 a novembro de 1956);

5.4. No mesmo sentido, a Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, que define a metodologia de cálculo da garantia física de energia de novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN traz em seu anexo o critério de rateio em vigor:

1.4. Rateio do Bloco Hidrelétrico e Determinação das Garantias Físicas de Energia das UHE Despachadas Centralizadamente pelo ONS.

As garantias físicas de energia das usinas hidrelétricas são calculadas a partir do rateio da oferta hidráulica - EH entre o conjunto das usinas hidrelétricas da configuração. **Este rateio é realizado proporcionalmente à energia firme de cada usina, obtida com auxílio do modelo SUIISHI.**

A energia firme de uma usina corresponde à geração média nos meses do período crítico e é obtida por simulação a usinas individualizadas do sistema integrado puramente hidrelétrico, utilizando séries de vazões históricas e sendo limitada ao valor da disponibilidade máxima de geração contínua da usina hidrelétrica - D_{máxh}.

(...)

5.5. A garantia física do SIN, em sua origem, é uma grandeza que não deve sofrer alterações abruptas - afinal, é daí que se mede a segurança do atendimento ao mercado nacional, além de representar o lastro total de venda dos empreendimentos

de geração no mercado de energia elétrica. Ou seja, o montante tem viés de segurança energética e também de segurança econômico-financeira.

5.6. As razões para a escolha da energia firme no período crítico (de junho de 1949 a novembro de 1956) como critério de rateio das garantias físicas e o histórico de tais decisões não estão disponíveis para avaliação das áreas técnicas atuais, pois datam das décadas de 1980-1990, quando o sistema era planejado e operado pela Eletrobras; dos relatos aos quais tivemos acesso, é possível que tenha sido entendida como "*a pior situação de hidrologia enfrentada pelo sistema*"; porém sem avaliação de riscos quanto à ocorrência de novo "pior período" no futuro. A princípio, o Sistema Elétrico parecia ter hidrologia favorável na sua maior parte do tempo.

5.7. Ocorre que tal risco se materializou, iniciando pela crise de abastecimento dos anos 2000, e pelo menos em análises perfunctórias o período enfrentado entre os anos de 2020 e 2022 foi de hidrologia extremamente desfavorável. E a consequência ao apenas acatar uma "alteração de período crítico", em análises iniciais, é uma alteração drástica no rateio da Garantia Física do SIN, prejudicando o equilíbrio tanto do ponto de vista energético quanto econômico-financeiro.

5.8. Portanto, sempre perseguindo a estabilidade de regras, o respeito aos contratos e à segurança jurídica, foi decidido realizar a ROGF 2022 com base no critério de rateio atual, sem alteração de período crítico, sem prejuízos a aprimoramentos futuros para o próximo ciclo de ROGF.

5.9. Ressalte-se que a definição de garantias físicas, bem como suas premissas e metodologias, é de competência deste Ministério de Minas e Energia, nos termos da base legal apresentada e dos critérios de segurança estabelecidos pelo CNPE. Nesse sentido, a mera identificação de alteração em período crítico por meio de ferramenta computacional não vincula qualquer decisão deste Ministério a ocorrer sem as análises julgadas necessárias e suficientes.

5.10. É com o espírito de manutenção de um ambiente de negócios estável e sem transferências de renda injustificadas que se propõe o procedimento disposto em 5.8 e, também, por isso entende-se que a ROGF de 2022 deve continuar, solidificando o compromisso deste Ministério com a maior atualidade possível dos valores de garantia física vigentes no sistema, dadas as premissas e condições de contorno observadas, as melhores informações disponíveis no momento do cálculo e, principalmente cumprindo o que se estabelece na legislação.

5.11. A presente proposta de revisão atende o interesse público na medida que a adequação da garantia física do bloco hidrelétrico permitirá a aplicação das novas mudanças promovidas pelo CPAMP disponíveis até o mês de agosto de 2022 e que visam o aperfeiçoamento setorial, com maior aderência aos aspectos relacionados com o Mecanismo de Realocação de Energia, o Generation Scaling Factor - GSF e as análises da necessidade ou não de lastro nas contratações vindouras dispostas na Lei n. 14.182/2021.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, recomendamos o encerramento da Consulta Pública MME nº 123, de 2022, com a publicação dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Participações na CP nº 123/2022 (SEI nº 0657323);
- II - Planilha de Avaliação das Contribuições da CP nº 123/2022 (SEI nº 0655780); e
- III - Nota Técnica nº 131/2022/DPE/SPE (SEI nº 0655780).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Guilherme Ferreira Prado**,



Diretor(a) do Departamento de Planejamento Energético, em 09/08/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Melo Silva, Assessor(a)**, em 09/08/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarita da Silva Costa, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/08/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Moreira Alves, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/08/2022, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Borges Souza Junior, Coordenador(a)-Geral de Planejamento da Geração Substituto(a)**, em 09/08/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655780** e o código CRC **E98EF0B4**.



Ministério de Minas e Energia Relatório de Contribuições

Consulta Pública Nº 123 de 18/04/2022

Reabertura da Consulta Pública para Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

A Consulta Pública tem o objetivo de apresentar a proposta de configuração de referência, as premissas, a metodologia e o critério detalhados no Relatório elaborado pelos representantes da Empresa de Pesquisa Energética e do Ministério de Minas e Energia, que define a abrangência da revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

Número Processo:

48360.000051/2022-92

Área Responsável:

Coordenação-Geral de Planejamento da Geração - DPE

Publicação no DOU em: 28/03/2022

Prazo: 18/04/2022 à 02/05/2022

Contribuições à Consulta Pública nº 123/22

A contribuição versa sobre três aspectos levantados pela equipe de analistas das Centrais Elétricas do Rio Jordão e Universidade Federal do Paraná (DHS):

1. Energias firmes e oferta hidráulica
2. Aderência entre histórico de geração e revisão ordinária da GF
3. Não estacionariedade das séries de vazão

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: UFPR

Anexo: Contribuição CP123 - Elejor e UFPR

Identificador: 123/22-04111

Contribuição NESA CP MME 123-2022 I ROGF

Em apertada síntese, os principais fatores que impactam a Garantia Física do SIN e, por conseguinte, as garantias Físicas das UHEs, e são objeto desta CP, sobre os quais se concentram a contribuição da Norte Energia, incluem: (.) PAR(p)-A; (.) CVaR; e (.) Indisponibilidades Forçadas e Programadas – TEIF e IP das UHEs. A Norte Energia entende serem adequados os critérios e a metodologia abordados nesta CP para revisão ordinária de GF de UHEs, válida a partir de 2023.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Norte Energia SA

Anexo: Contribuição NESA CP MME 123-2022 I ROGF

Identificador: 123/22-04113

Contribuições da ABRAGE à Consulta Pública 123/2022

Contribuições da ABRAGE à Consulta Pública 123/22 para Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: ABRAGE

Anexo: Contribuições ABRAGE CP MME 123-2022.pdf

Identificador: 123/22-04114

Contribuição de FURNAS Centrais Elétricas

Abertura de uma segunda fase da Consulta Pública; Compatibilização com os critérios adotados para a Revisão das Garantias Físicas das Usinas; Consideração Integral do Benefício Indireto UHE Batalha; Aplicação de Limite Superior na Revisão Ordinária de Garantia Física; Prazo para Divulgação das Garantias Físicas Revistas mais cedo.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: FURNAS

Anexo: Contribuição FURNAS CP MME 123-2022-final.pdf

Identificador: 123/22-04118

Contribuição Aliança CP MME 123-2022

Contribuição da Aliança Geração de Energia S.A. à Consulta Pública nº 123, de 28/03/2022, relativa à Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Aliança Energia

Anexo: Contribuição Aliança CP MME 123-2022

Identificador: 123/22-04114

ROGF

Necessidade de compatibilização com os critérios adotados para a Revisão das Garantias Físicas das Usinas do Sistema Eletrobras em 2021

A pretensa adoção de critérios distintos no cálculo de garantia física na presente ROGF daqueles utilizados no cálculo de Garantia Física das usinas do sistema Eletrobras, em processo de capitalização, além de não ser isonômico, provocará desequilíbrio e danosas consequências para os demais agentes do MRE, podendo, ainda, gerar nova onda de judicialização.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Santo Antônio Energia

Anexo: Contribuição SAE - CP MME 123/2022

Identificador: 123/22-041120

Contribuição CPFL Energia - CP 123 - Rev. GF UHE

O Grupo CPFL Energia apresenta neste documento as contribuições para a Consulta Pública MME 123/2022 tema “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs”, o referido material constitui oportunidade para a manifestação dos agentes setoriais e da sociedade civil.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: CPFL Energias Renováveis

Anexo: Contribuição CPFL Energia - CP 123 - Rev. GF UHE

Identificador: 123/22-041121

Contribuições à Consulta Pública MME nº 123/2022

No documento em anexo Jirau Energia apresenta suas contribuições para o processo de Revisão Ordinária de Garantia Física (ROGF) discorrendo sobre a utilização de novo período crítico e utilização de TEIF e IP.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: estudante - PUC-RIO
Anexo: Contribuição Jirau Energia CP MME 123
Identificador: 123/22-041122

Contribuição Conjunta - CP 123 - CTG Brasil, Copel, Engie Brasil Energia, Statkraft Energias Renováveis e CPFL Renováveis

A empresas Produtoras Independentes de Energia: CTG Brasil, Copel, Engie Brasil Energia, Statkraft Energias Renováveis e CPFL Renováveis vem apresentar sua contribuição conjunta para a Consulta Pública MME 123/2022 tema “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs”.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: CPFL Energias Renováveis
Anexo: Contribuição Conjunta - CP 123 - CTG Brasil, Copel, Engie Brasil Energia, Statkraft Energias Renováv
Identificador: 123/22-041124

Contribuição CTG Brasil à CP 123 de 2022 - Revisão Ordinária de Garantia Física de UHEs Despachadas Centralizadamente

O grupo CTG Brasil, respeitosamente, encaminha a este MME sua contribuição à Consulta Pública nº 123 de 2022, por meio do arquivo anexo.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA
Anexo: Contribuição CTG Brasil CP 123.2022
Identificador: 123/22-041125

Contribuição COPEL

A COPEL apresenta sua preocupação com a condução da presente Consulta Pública sem a disponibilidade dos decks de referência, o que possibilitaria aos agentes de realizar simulações para verificar os efeitos das premissas e parâmetros propostos no resultado da Revisão Ordinária de Garantia Física das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente.

Propõe-se, assim, a abertura de uma nova fase da CP com os resultados preliminares e os arquivos de referência. Além da proposta supracitada, recomenda-se ao MME a adoção de novo período crítico nas premissas, conforme atestado pelo ONS por meio do Plano da Operação Energética 2021/2025, como também pelo próprio MME na instituição da MP 1055.

Desse modo, propõe-se alterar a Tabela 2 da Portaria nº 74/2020 de maneira a substituir o período crítico de janeiro de 1949 a novembro de 1956 para junho de 2012 a dezembro de 2020.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: Copel
Anexo: Contribuição_COPEL_CP123
Identificador: 123/22-041126

Contribuições Cemig à Consulta Pública 123/2022

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG traz, por meio deste documento, suas considerações sobre Consulta Pública nº 123, de 28 de março de 2022, cujo objetivo é a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: ABRAGE
Anexo: Contribuições Cemig CP 123 2022 MME vFinal.pdf
Identificador: 123/22-041128

Contribuições da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE

Contribuições da Apine para a Consulta Pública nº 123/2022 - Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica
Anexo: Contribuições da Apine - CP MME 123/2022
Identificador: 123/22-041130

Contribuições EDP

Em síntese a EDP:

- Parabeniza e concorda com a utilização do período crítico de 1949-1956, e propõe, que também se utilizem os pares de CVaR = 50% e = 35% e metodologia PAR(p) para esta ROGF, mantendo assim, a isonomia com a revisão de garantia física dos empreendimentos hidráulicos da Eletrobrás estabelecidos por meio da PRT MME nº 544/21.;
- Pautada pela transparência que este processo requer, solicita a disponibilização dos decks dos modelos NEWAVE e SUISHI, considerando as configurações de referência e específicas, bem como, as informações de carga crítica, bloco hidráulico e bloco térmico que serão utilizadas para esta ROGF. Também apoia a utilização das versões homologadas atuais dos modelos NEWAVE e SUISHI (versões 28 e 15, respectivamente);
- Solicita a abertura de uma segunda fase desta consulta pública, após a divulgação de informações relevantes para análise por parte das empresas, para que se possa avaliar o real impacto da ROGF nos empreendimentos e no MRE como um todo.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: EDP
Anexo: CP MME_2022_123
Identificador: 123/22-041132

Contribuição SAESA

- Necessidade de conciliação das premissas e critérios a serem utilizados na presente ROGF com às utilizadas no cálculo da Eletrobras, sob pena de causar danosas consequências, bem como uma provável onda de judicialização decorrente da falta de isonomia.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0
Instituição: Santo Antônio Energia
Anexo: Contribuição SAESA CP 123/2022 - 2ª Fase
Identificador: 123/22-050234

Contribuição Eletrobras - CP MME 123/2022

O tema da CP MME 123/2022 é de extrema relevância à dinâmica física e comercial do SIN, pois envolve rebatimentos diretos à condição de energia firme disponível ao despacho ONS e à oferta de energia do Mercado de Realocação de Energia (MRE). Assim, as Empresas Eletrobras corroboram com a proposta do MME de estabelecer uma ROGF mais consistente de maior acurácia e aderência à condição real de energia disponível ao despacho centralizado e apresenta alguns pontos relativos à consistência técnica das premissas e critérios apresentados nos documentos disponibilizados nesta CP, contribuindo para a evolução da proposta atual de ROGF .

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: Eletrobras

Contribuição da ABIAPE para a CP MME 123

A ABIAPE encaminha sua contribuição para a CP MME 123, que trata da Revisão Ordinária de Garantia Física.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: ABIAPE - Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia
Anexo: Contribuição ABIAPE para a CP MME 123 - ROGF
Identificador: 123/22-04116

Contribuição da ENGIE Brasil Energia na CP 123/2022 - Revisão Ordinária de Garantia Física de UHEs

Prezados, favor desconsiderar o arquivo anterior. Segue a última versão.

A ENGIE Brasil Energia manifesta-se absolutamente contrária à manutenção do período crítico definido de junho de 1949 a novembro de 1956. Um novo período crítico, de junho de 2012 a dezembro de 2020, já foi materializado e reconhecido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), e é o dado mais atualizado e aderente à realidade do setor elétrico. Portanto, a Engie defende que seja utilizado o período crítico de 2012 a 2020 na ROGF 2022.

Negligenciar esta nova realidade do sistema significa frustrar expectativas legítimas dos agentes e criar instabilidade regulatória, o que certamente vai aumentar o risco de judicialização e impactar negativamente o ambiente de negócios no setor elétrico.

Em que pese o fato de que em dezembro de 2020 já se configurou o novo período crítico, ele não se encerrou em 2020, se estendendo, pelo menos até 2021. Todavia, a circunstância de a crise hidrológica não ter sido superada no momento da revisão da garantia física não impede a imediata utilização do novo período crítico já caracterizado até o momento. Isso porque já é sabido que o intervalo de junho de 2012 a dezembro de 2020 supera aquele de 1949-1956 em termos de baixas hidrológicas, independentemente dos resultados que se observarão no futuro. A circunstância de novo período crítico poder superar aquele já constatado não afasta a necessidade de observância do atual.

Destaca-se ainda que é indiferente reconstituir ou não as séries de vazões naturais nesta ROGF, pois (i) o resultado de se atualizar a cota x área x volume dos reservatórios é marginal na reconstituição das referidas séries, (ii) o novo período crítico já está concretizado e (iii) é de amplo conhecimento do setor elétrico, logo o MME deve considerar a atualização de série hidrológica até 2020. O que não pode ocorrer é deixar de utilizar fato inequívoco na presente ROGF, ancorado em um argumento que resultará em alteração irrisória.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0
Instituição: Engie
Anexo: Contribuição Engie CP MME 123 - Versão Final Consolidada
Identificador: 123/22-04118

Contribuições à Consulta Pública MME nº 123/2022

No documento em anexo Jirau Energia apresenta sua contribuição complementar para o processo de Revisão Ordinária de Garantia Física (ROGF) discorrendo sobre a configuração de referência para a UHE Jirau e demais usinas do MRE.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0
Instituição: estudante - PUC-RIO
Anexo: Contribuição 2 Jirau Energia CP MME 123
Identificador: 123/22-050235

Contribuição do Grupo CPFL para CP MME 123/2022 (Reabertura)

O Grupo CPFL Energia apresenta neste documento as contribuições para a Consulta Pública MME 123/2022 tema “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs”, o referido material constitui oportunidade para a manifestação dos agentes setoriais e da sociedade civil.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: CPFL Geração

Anexo: Contribuição do Grupo CPFL

Identificador: 123/22-050236

Norte Energia SA. | ROGF 2022

Em apertada síntese, os fatores legítimos que impactam a Garantia Física do SIN e, por conseguinte, as garantias Físicas das UHEs, e são objeto dessa CP MME nº 123/2022 incluem: (.) PAR(p)-A; (.) CVaR; e (.) Indisponibilidades Forçadas e Programadas – TEIF e TEIP das UHEs.

Ainda, a NESA entende ser necessário aprofundamento na discussão proposta por alguns agentes de alteração do período crítico hidrológico utilizado no rateio da energia do bloco hidráulico entre UHEs para o cálculo das Garantias Físicas individuais.

Por fim, a Norte Energia apresenta propostas de saneamento do MRE com compensação por extensão da outorga em face da redução de Garantia Física em que o gerador abdicaria os limites regulatórios de 5% e 10%.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: Norte Energia SA

Anexo: Contribuição NESA CP MME 123-2022 I ROGF (2a fase)

Identificador: 123/22-050237

Contribuição conjunta das empresas ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA

Na reabertura da Consulta Pública nº 123, a única documentação adicional disponibilizada foram as contribuições recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o término do prazo inicial. Em razão de algumas dessas contribuições solicitarem a utilização de um novo período crítico para o rateio da garantia física entre as usinas, as empresas ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA, que discordam desse pleito, elaboraram a presente contribuição em conjunto.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: Neoenergia

Anexo: Contribuição conjunta.pdf

Identificador: 123/22-050238

Contribuição ABRACE

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre as propostas de premissas a serem utilizadas para a revisão das Garantias Físicas – GFs das Usinas Hidrelétricas – UHEs despachadas centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: ABRACE

Anexo: Contribuição ABRACE CP MME 123/2022

Identificador: 123/22-04112

Contribuição Eletrobras - CP MME 123/2022

O tema da CP MME 123/2022 é de extrema relevância à dinâmica física e comercial do SIN, pois envolve rebatimentos diretos à condição de energia firme disponível ao despacho ONS e à oferta de energia do MRE. Inclusive, poderá auxiliar com os aprimoramentos do modelo regulatório, comercial e operacional do Setor Elétrico Brasileiro, tão almejada por este MME, coordenador do GT Modernização do Setor Elétrico. Contudo a evolução deve vir com previsibilidade jurídica e regulatória, no sentido de sanar as distorções que impedem a eficiência do planejamento da expansão, em paralelo à abertura do mercado e à sustentabilidade da cadeia do mercado brasileiro de eletricidade.

Entende-se que o primeiro passo para corrigir problemas diagnosticados, tais como: a sobreavaliação das GFs e a majoração dos montantes de energia atrelados a Contratos de Energia de Reserva (CERs), no contexto de planejamento da expansão, é buscar um processo de ROGF mais integralizado, onde na medida do possível, possa-se inserir elementos que diminuam a defasagem entre o mundo eletrodinâmico e o contratual. Desta forma, as Empresas Eletrobras corroboram com a proposta do MME de estabelecer uma ROGF mais consistente de maior acurácia e aderência à condição real de energia disponível ao despacho centralizado e aproveita a oportunidade para abordar alguns pontos relativos à consistência técnica das premissas e critérios apresentados nos documentos disponibilizados nesta Consulta Pública, dada a proposta atual de ROGF.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Eletrobras

Anexo: Contribuição CP MME 123_2022_ELETOBRAS

Identificador: 123/22-04115

Contribuições da Neoenergia

- Abertura de uma segunda fase da Consulta Pública, após análise das contribuições desta primeira fase e fechamento da Consulta Pública nº 82, com a disponibilização dos decks de dados propostos (Configuração de Referência, Configurações Específicas e Configurações Auxiliares).
- Para a Revisão Ordinária de 2022, utilização dos mesmos critérios adotados para o cálculo das usinas da Eletrobras em 2021, isto é, CVaR com os parâmetros =50% e =35%, metodologia PAR(p) para geração dos cenários de aflúências, CME = R\$187,46/MWh e consideração dos usos consuntivos conforme ROGF de 2017.
- Fechamento da Consulta Pública nº 82.
- Adequação das parcelas de Garantia Física local e Benefício Indireto da UHE Itapebi.
- Divulgação das Garantias Física revistas até o fim do primeiro semestre de 2022.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Neoenergia

Anexo: Contribuição NEOENERGIA.pdf

Identificador: 123/22-041119

Contribuição da Omega Energia para a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN

PONTOS DE CONTRIBUIÇÃO

- A sustentabilidade do modelo setorial atual está baseada na capacidade da garantia física das usinas refletir sua contribuição para segurança energética do sistema no longo prazo, uma vez que o desenho de mercado prevê, como mecanismo de adequabilidade, que toda carga deverá estar contratada e que todos os contratos devem estar lastreados por GF.
- Dessa maneira, é fundamental que o cálculo da GF acompanhe a expectativa de configuração sistêmica (PDE 2031) e regras de despacho (novos parâmetros estabelecidos pela CPAMP e restrições operativas do PDE 2031) atualizadas e, assim, coerentes com a realidade operativa esperada para os próximos anos. Este racional torna-se ainda mais relevante para as UHEs, fonte preponderante no sistema, que tem sofrido sistematicamente com secas e desempenho operativo abaixo do esperado na última década.
- De forma a preservar o atendimento dos critérios de segurança do sistema, sem onerar o consumidor e manter

estabilidade de receita dos geradores hidrelétricos, sem restringir evoluções metodológicas, como, por exemplo, a eventual atualização do período crítico, recomenda-se a revisão do Decreto no 2.655/98 para inclusão de limite superior de 5% para cada revisão e de 10% da GF original, assim como existe para os casos de redução.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Omega Energia

Anexo: Contribuição da Omega Energia para a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Hidrelétric

Identificador: 123/22-041129

Contribuição Enel - CP 123/2022

A Enel Brasil apresenta no documento em anexo a sua contribuição à Consulta Pública nº 123/2022, instaurada por este Ministério de Minas e Energia – MME, que trata da Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente.

Data da Contribuição: 2022-04-11 00:00:00.0

Instituição: Enel

Anexo: Contribuicao Enel - CP 123-2022

Identificador: 123/22-041131

CONTRIBUIÇÕES ALUPAR - CONSULTA PÚBLICA MME Nº 123/2022

A Alupar Investimento S.A. vem apresentar suas contribuições complementares à submetida em 11/04/2022, no âmbito da CP MME nº 123/2022, quanto à metodologia trazida pelo MME de Período Crítico e Estacionariedade.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: Alupar

Anexo: Contribuição Alupar_Consulta Pública MME 123-2022_Vs.02.05.22

Identificador: 123/22-050240

Contribuição da ENGIE na Reabertura CP 123/2022 - Revisão Ordinária de Garantia Física de UHEs

Complementação da Contribuição da ENGIE na Reabertura CP 123/2022 - Revisão Ordinária de Garantia Física de UHEs

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: Engie

Anexo: Contribuição Engie CP MME 123 - REABERTURA

Identificador: 123/22-050243

Parecer Jurídico – Contribuição Conjunta das empresas CEMIG GT, EDP, ENEL, NEOENERGIA e LIGHT

Em conjunto, as empresas CEMIG GT, EDP, ENEL, NEOENERGIA e LIGHT apresentam sua contribuição jurídica relacionada a alteração do período crítico para a ROGF 2022, objeto de discussão da CP MME 123/22.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: EDP

Anexo: BCF - Parecer CP 123 - Periodo Critico em ROGF - v02052022 v15h 5ag

Identificador: 123/22-050242

Contribuição da ABIAPPE para a CP MME 123 (Reabertura)

A ABIAPPE apresenta sua contribuição à CP MME 123, na ocasião de sua reabertura, que se trata do processo de revisão ordinária de garantia física.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: ABIAPPE - Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia

Contribuição Aliança CP MME 123_2ª fase

Contribuição da Aliança Geração de Energia S.A. na reabertura da Consulta Pública nº 123, de 18/04/2022, relativa a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das UHEs Despachadas Centralizadamente.

Data da Contribuição: 2022-05-02 00:00:00.0

Instituição: Aliança Energia

Anexo: Contribuição Aliança CP MME 123_2ª fase

Identificador: 123/22-050241

Contribuições à CP 123/2022	Tema/resumo	Contribuição	Aceita? (Sim/Não/Parcialmente/Fora de escopo)	Resposta
1 Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	Critério de rateio - Período Crítico	A primeira e mais básica questão sobre o processo de determinação das energias firmes é: o período de 1949-1956 é realmente crítico para todo o SIN? Estudo recente (Detzel et al. "Acerca do Período Crítico das Usinas Hidrelétricas Brasileiras". In XXIII SBRH, 2019. Foz do Iguaçu) demonstrou que o severo período de estiagem observado na década de 2010 em diferentes bacias brasileiras pode ter alterado o período crítico das usinas que ali operam. Em particular, empreendimentos localizados ao norte do subsistema Sudeste/Centro-Oeste e no subsistema Nordeste sofreram com tal alteração.	fora de escopo	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGf. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGf, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções (mais de 1 PC, PCs múltiplos para cada bacia, PCs definidos por séries sintéticas, e etc.)
2 Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	NEWAVE e SUIISHI	a metodologia para determinação de garantia física mistura uma técnica estocástica (NEWAVE) e uma técnica determinística (rateio de garantia física), o que parece metodologicamente inadequado.	fora de escopo	A adoção de metodologia determinística para o rateio da Energia Assegurada é ancorada na probabilidade de ocorrência de variações hidrológicas a que estão submetidas as usinas das diferentes bacias/cascatas. Ademais, alterações de metodologia não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGf.
3 Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	Necessidade de aderência entre Geração e Garantia Física	A análise do histórico de geração das usinas passíveis de revisão mostra que a revisão ordinária da garantia física não é aderente à geração de duas maneiras: (i) por meio do aumento de GF para UHEs com geração média menor que GF vigente, e (ii) pela diminuição da GF de UHEs com geração média maior que GF vigente.	não	A ROGf busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes. Ademais, não é possível afirmar qual será a tendência de aumento/redução sem cálculo dos valores. Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
4 Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	Não estacionariedade das séries de vazão	Em conclusão, os estudos indicados mostram que as usinas do Sul apresentam tendência de aumento na vazão no longo prazo, ao contrário de boa parte das Usinas do SE/CO. Além disso, o regime hidrológico do subsistema Sul complementa o restante do sistema interligado, o que beneficia a operação do SIN. No período seco, as vazões do subsistema Sul não caem tão drasticamente, como ocorre no Sudeste e, principalmente, no Nordeste. Portanto, o subsistema Sul beneficia o sistema, sem afetá-lo negativamente. Há indícios de que a valoração deste subsistema, expressa pela garantia física, não acompanha seu desempenho.	fora de escopo	Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGf, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções.
5 Norte Energia 1ª fase	Sobredimensionamento das GFEs, face ao histórico de GSFs severos	o baixo GSF nos últimos anos tem relação com a expansão da matriz, mudanças climáticas, alterações de uso do solo, maior uso consuntivo da água nas bacias hidrográficas, entre outros aspectos que merecem estudos aprofundados. Desta forma, pode-se inferir que as Garantias Físicas hidrelétricas estão sobredimensionadas.	sim	A ROGf busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
6 Norte Energia 1ª fase	Adequabilidade dos critérios e metodologias aplicáveis à ROGf, propostos na CP 123/2022	Diante do exposto, a Norte Energia entende serem adequados os critérios e a metodologia abordados nesta CP nº 123/2022 para revisão ordinária de GF de UHEs, válida a partir de 2023, como passo importante para correção do GSF, haja vista o persistente déficit nos últimos anos.	sim	A ROGf busca justamente aproximar a garantia física vigente com a geração verificada, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998.
7 Norte Energia 1ª fase	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	O PAR(p)-A tem como objetivo a consideração de uma parcela anual na construção dos cenários hidrológicos, com o intuito de mitigar este efeito e melhor representar as alterações no comportamento hidrológico nos anos mais recentes. Entendemos ser oportuna a aplicação do PAR(p)-A. A Norte Energia coaduna com a adoção dos parâmetros aprovados conforme Ata da reunião da CPAMP de 07.04.2022 na conclusão da CP MME nº 121/2022, para o processo de ROGf, de que trata a corrente CP MME nº 123/2022, na medida que entende que tais indicadores melhor refletem a aversão ao risco presente no planejamento da operação (PMO) do SIN, de tal sorte que minimizam diferenças de critérios entre o planejamento e a operação do SIN.	sim	A ROGf busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.

8	Norte Energia 1ª fase	PMO de maio/2021 para referência de TEIF e IP	Em relação aos valores de TEIF e IP das usinas, a Norte Energia entende que o Anexo da Portaria MME nº 464/2014 deve ser atualizado de acordo com o PMO de maio de 2022.	parcialmente	A Portaria Normativa 42/2022 (que revogou a Portaria MME nº 484/2014) atualiza os valores de referência com o PMO de maio/21 para fins de declaração ou para empreendimentos com menos de 60 meses apurados no PMO . Os valores apurados a serem utilizados na 2ª ROGF terão como referência o PMO de maio/2022.
9	Norte Energia 1ª fase	Divulgação dos resultados e decks	A partir da aprovação da metodologia e premissas tratadas nesta CP MME nº 123/2022, a Norte Energia solicita que os decks e os resultados do cálculo das Garantias Físicas individuais das usinas sejam submetidos a uma nova Consulta Pública para que os agentes tenham oportunidade de validar os resultados oficiais.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
10	Norte Energia 2ª fase	Critério de rateio - Período Crítico	Primeiramente, entendemos que a alteração do período crítico não é autoaplicável, em outras palavras, a troca do período crítico não ocorre de forma automática e requer análise metodológica da hidráulicidade e de impactos. A caracterização de um novo período crítico configuraria uma situação inédita no SEB. Ademais, outras metodologias precisam também ser adequadamente avaliadas, tal como eventual combinação de ambos períodos citados. Diante do exposto, o período crítico não pode ser tratado como um simples parâmetro de entrada no cálculo da Garantia Física, uma vez que (.) promove ganhos para uns e prejuízos para outros agentes do MRE, com consequente transferência de renda sem fundamento e (.) ao ser aplicado apenas na ROGF 2022 implicaria imediatamente piora no GSF. A Norte Energia concorda com a proposta do MME de manter o período crítico 1949-56 na ROGF 2022 e propõe que seja iniciada a reavaliação do período crítico visando à sua aplicação nas futuras revisões de Garantia Física. Caso o MME altere a proposta inicial desta CP MME 123/2022 e decida por adotar o novo período crítico, sugerimos: (.) a realização de consulta pública prévia e (.) a aplicação desse novo período crítico juntamente com os novos parâmetros oficiais PAR(p)-A e CVaR (25,35) passa a ser imperiosa para que abranja todas as usinas passíveis de revisão em 2022, inclusive às usinas da Eletrobrás (que terão um novo contrato de concessão) visando uniformização, isonomia e o saneamento do GSF.	parcialmente	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. As garantias físicas calculadas e publicadas na Portaria MME nº 544/2021 seguiram os parâmetros mais atualizados disponíveis e visam atender um comando legal (Lei 14.182/2021). Avaliações futuras considerarão os parâmetros mais atualizados disponíveis no momento do cálculo. O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções.
11	Norte Energia 2ª fase	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	No mesmo espírito do legislador, entende a Norte Energia, visando “sanear” a Garantia Física do SEB, assumir reduções de Garantia Física superiores aos limites definidos no Decreto nº 2.655/1998 com contrapartida de extensão de outorga de concessão beneficiária todos os agentes e consumidores do SEB. Destaque-se que admitir a possibilidade de prorrogação de outorga de concessão para compensar eventual redução de Garantia Física em valores superiores aos limites definidos no Decreto nº 2.655/1998, foi também aventada no Relatório do grupo de trabalho de Modernização do Setor Elétrico, aprovado pela Portaria MME nº 187, de 2019. Não obstante, a Norte Energia também entende. Propomos que esse mecanismo não seja obrigatório e, sim uma possibilidade de escolha pelos PIEs, de tal sorte que, aqueles que não optarem, ficariam com as regras atuais, sem extensão de outorga e limitações de redução entre 5% e 10%.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
12	ABRAGE	Divulgação dos resultados e decks	Desta forma, consideramos essencial a abertura de uma nova fase desta Consulta Pública, após o fechamento da Consulta Pública nº 82 de 2019 com a disponibilização dos decks, considerando todas as atualizações do PMO de maio/2022 e a compatibilização da série de vazões naturais em função da adoção dos usos consuntivos da Resolução ANA nº 93/2021.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
13	ABRAGE	Antecedência para divulgação do valor final das GFEs.	Dessa forma, é importante que a divulgação final das Garantias Físicas ocorra com a maior antecedência possível, preferencialmente até o final do primeiro semestre.	sim	Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.

14	ABRACE	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	Dessa forma, a Associação contribui para que sejam estabelecidos limites também para o aumento da garantia física, na mesma proporção dos aplicados para a redução. Restando limitar o aumento da GF a variações de no máximo 5% do valor estabelecido na última revisão e em 10% de sua garantia física originalmente estabelecida. Com isso, haveria uma banda simétrica que limitaria reduções e aumentos individuais das GFs.	fora de escopo	Os limites do Decreto n° 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
15	ABRACE	Cálculo das GFEs da ELB.	Dessa maneira, como temos as melhores informações possíveis neste momento e que serão utilizadas para rever a GF das demais UHEs despachadas centralizadamente pelo Operador, é imperioso que sejam recalculadas também as garantias físicas das usinas da Eletrobras, desde que não impeça o processo de privatização da empresa que ainda não ocorreu.	fora de escopo	Cálculo realizado com os dados mais atuais disponíveis dentro do prazo previsto para trâmite do processo de aprovação da privatização. Adicionalmente ressaltamos a perda do objeto, visto que o processo de capitalização se concretizou em 10/06/2022.
16	Ômega Energia	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	Dessa maneira, é fundamental que o cálculo da GF acompanhe a expectativa de configuração sistêmica (PDE 2031) e regras de despacho (novos parâmetros estabelecidos pela CPAMP e restrições operativas do PDE 2031) atualizadas e, assim, coerentes com a realidade operativa esperada para os próximos anos. Este racional torna-se ainda mais relevante para as UHEs, fonte preponderante no sistema, que tem sofrido sistematicamente com secas e desempenho operativo abaixo do esperado na última década.	sim	A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto n° 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
17	Ômega Energia	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	De forma a preservar o atendimento dos critérios de segurança do sistema, sem onerar o consumidor e manter estabilidade de receita dos geradores hidrelétricos, sem restringir evoluções metodológicas, como, por exemplo, a eventual atualização do período crítico, recomenda-se a revisão do Decreto no 2.655/98 para inclusão de limite superior de 5% para cada revisão e de 10% da GF original, assim como existe para os casos de redução.	fora de escopo	Os limites do Decreto n° 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
18	Alupar	Revisão extraordinária	A UHE Ferreira Gomes, no ano de 2014, obteve a Revisão Extraordinária de sua garantia física, por meio da Portaria nº 390/2014, com acréscimo de 2,9 MWmed, proveniente de alterações nos parâmetros técnicos, quando da implantação do empreendimento, conforme Portaria nº 861/2010. Neste sentido, o posicionamento desta empresa é de que a referida parcela extraordinária de garantia física é associada exclusivamente ao projeto da UHE, não devendo ocorrer, portanto, alteração no âmbito desta Revisão Ordinária.	não	A Portaria MME nº 390/2014 teve vigência em 22/12/2014; uma vez que a parcela revisada possui mais de 60 meses de Op. Comercial, se torna revisável, pelos critérios estabelecidos.
19	Alupar	Maior prazo para contribuições.	Considerando a relevância da ROGF o setor elétrico, acarretando impactos financeiros expressivos aos agentes hidrelétricos, entende-se ser necessário um período mais amplo para debater a revisão ordinária da garantia física das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente pelo ONS, abarcadas nas Notas Técnicas, vez que é necessário um aprofundado estudo, o qual não foi possível realizar no período vigente de contribuição, além de haver empreendedores com mais de uma usina prevista na documentação, como é o caso da Alupar, a qual possui três usinas nesse processo: Foz do Rio Claro (MGP), Ijuí (São José) e Ferreira Gomes.	parcialmente	CP reaberta por mais 15 dias, bem como informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
20	Alupar	Antecedência para divulgação do valor final das GFEs.	Ainda nesse contexto, entendese pela necessidade de antecedência de publicação da Portaria com as novas Garantias Físicas, com início de vigência de, pelo menos, 2 meses.	sim	O cronograma viável não permite esta antecipação. Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.

21	Alupar 2ª fase	Critério de rateio - Período Crítico	Inicialmente, a Alupar entende questionável o uso do período crítico 1949-1956 como base para o rateio da energia firme do SIN. Isso porque, conforme estudos já publicados, foi demonstrado que a severa estiagem na década de 2010 no Brasil pode ter alterado o período crítico das usinas afetadas, principalmente nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Nordeste. (...) A não estacionariedade é importante na medida em que o regime hidrológico do subsistema Sul complementa o restante do sistema interligado, beneficiando a operação do SIN. As vazões do subsistema Sul não caem tão drasticamente no período seco, ao contrário do que ocorre no Sudeste e, principalmente, no Nordeste. Portanto, o subsistema Sul beneficia o sistema quando este está operando em situação muito desfavorável, mas, em razão da sua participação no sistema como um todo, não afeta negativamente o SIN na mesma proporção. Este comportamento não se reflete na ROGF 2022.	fora de escopo	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções (mais de 1 PC, PCs múltiplos para cada bacia, PCs definidos por séries sintéticas, e etc.)
22	Alupar 2ª fase	NEWAVE e SUIISHI	Com relação aos procedimentos, a Alupar questiona quanto ao uso de procedimento determinístico, com o uso de séries históricas de vazão para o rateio das energias firmes, concomitante com o uso do NEWAVE, ferramenta estocástica, ocasionando, por vezes, uma disparidade entre os resultados que as duas metodologias proporcionam.	fora de escopo	A adoção de metodologia dereminística para o rateio da Energia Assegurada é ancorada na probabilidade de ocorrência de variações hidrológicas a que estão submetidas as usinas das diferentes bacias/cascatas. Ademais, alterações de metodologia não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
23	Alupar 2ª fase	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	O risco hidrológico sofreu duas alterações no prazo da CP MME 123/22, a primeira reduzindo o peso do CVaR no modelo (lambda = 35%) e a segunda voltando ao peso anterior (40%) junto com o aumento da aversão ao risco (redução de alfa de 50% para 25%). Esta maior aversão ao risco pode sobrepor ao peso maior das últimas 12 vazões, usado no modelo PAR(p)-A, na hipótese de ocorrência de hidrologia desfavorável no referido período.	não	Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento .
24	Alupar 2ª fase	Necessidade de aderência entre Geração e Garantia Física	Por derradeiro, ressalte-se que, a exemplo da ROGF 2017, o procedimento metodológico sugere ausência de aderência entre a geração e a garantia física para diversas usinas, com redução de garantia física para usinas com geração média maior que a garantia física vigente e vice-versa.	não	A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
25	Spic Brasil	Cálculo das GFEs da ELB.	a utilização dos mesmos parâmetros adotados para o cálculo das Garantias Físicas dos ativos da Eletrobras neste processo de Revisão Ordinária para as demais usinas hidrelétricas integrantes do MRE é o caminho tecnicamente acertado a ser seguido pelo MME;	não	O cálculo das novas GFEs da ELB não se confunde com a ROGF, pois foram realizados para vigência dos novos contratos de concessão, visando atender ao comando legal (Lei 14.182/21) para privatização. Ademais, fora realizado com os parâmetros mais atualizados disponíveis à época.
26	Spic Brasil	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	parâmetros, informações e dados relevantes atualizados podem ser incorporados/adotados no ciclo de revisão ordinário subsequente (2027 para vigência em 2028), de forma a abranger todas as usinas do sistema, sem que ocorra disparidade entre as condições comerciais de um bloco de usinas em detrimento do outro. Por fim, sabendo-se que a GF do conjunto de usinas hidráulicas da Eletrobras é de aproximadamente 14 GWmed, representando cerca de 25% da GF total do MRE, constata-se que a falta de tratamento isonômico dessas usinas dentro do MRE traria alto impacto para as demais usinas do condomínio.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento . Não adotar as alterações que farão parte dos modelos de operação e despacho em 2023, e por consequência até 2026, resulta em descasamento entre o planejamento e a operação, sendo este um dos principais pilares da ROGF. A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.

27	Enel	Cálculo das GFEs da ELB.	A Enel Brasil entende que para a Revisão Ordinária de Garantia Física de energia de 2022 devem ser adotados os parâmetros dos modelos de acordo com a Portaria nº 74 de 2 de março de 2020, revista pelas Portarias nº 5/2021 e nº 21/2021, incluindo as versões dos modelos Newave e Suishi, para tratar de forma isonômica as demais usinas do Mecanismo de Alocação de Energia - MRE em relação àquelas abrangidas pela Portaria nº 544 de 30 de agosto de 2021, cujos valores não serão objeto de revisão conforme documentação disponibilizada pelo MME, com o risco de afetar-se gravemente o equilíbrio entre as usinas do MRE.	parcialmente	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento . Não adotar as alterações que farão parte dos modelos de operação e despacho em 2023, e por consequência até 2026, resulta em descasamento entre o planejamento e a operação, sendo este um dos principais pilares da ROGF. A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
28	Enel	Critério de rateio - Período Crítico	a Enel Brasil entende que deve ser mantido o atual período crítico por conta da necessidade de avaliação da sua revisão e da metodologia de cálculo. Além de ser necessário avaliar com maior profundidade se de fato há necessidade de alteração, há alternativas a se considerar, como trabalhar com dois períodos críticos ao invés de um, com múltiplos períodos críticos (reconhecendo-se que outros períodos críticos podem ocorrer no futuro), ou até mesmo outras alternativas.	fora de escopo	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do preenchimento dos reservatórios. O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções
29	Enel	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	Com relação à CP 119, a decisão da CPAMP quanto aos parâmetros de aversão a risco é distinta da recomendação inicial e sua divulgação recente inviabiliza a avaliação pelos agentes dos rebatimentos para a garantia física. Ressalta-se também que contribuições à CP nº 121/2022 solicitaram uma segunda fase dessa consulta pública para continuidade dos estudos necessários apontados pelos agentes. Ressalta-se que contribuições à CP nº 119/2022 solicitaram maiores esclarecimentos quanto ao valor do Custo Marginal de Expansão, cujo cálculo não foi detalhado na versão oficial do PDE 2031, assim como não foram divulgados os decks dos casos de estudo do PDE 2031.	parcialmente	Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento . Não adotar as alterações que farão parte dos modelos de operação e despacho em 2023, e por consequência até 2026, resulta em descasamento entre o planejamento e a operação, sendo este um dos principais pilares da ROGF. A redução do CME observada no PDE 2031, em relação ao PDE 2030, deve-se, em grande parte, ao maior montante de restrições de expansão de política energética com inflexibilidade. Como a oferta por política energética é considerada de forma prioritária nos modelos computacionais, um de seus efeitos é de deslocar o restante da pilha de candidatos a expansão, fazendo com que o recurso marginal se torne mais barato. Como além de uma expansão compulsória existe uma inflexibilidade operativa de 70% nas usinas termelétricas, o mesmo efeito ocorre também nos custos marginais de operação. Sobre a metodologia que fundamentou os valores utilizados como restrições operativas sugeridas no PDE 2031, a qual se baseia em dados estruturais, indicamos a leitura das seções “3.1.1 METODOLOGIA DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS” e “3.2.1 IMPACTO DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS NO CASO BASE DO PDE 2031” do relatório deste PDE. A EPE segue a disposição para discutir avanços e aperfeiçoamentos metodológicos que fazem parte do constante processo de evolução do planejamento e poderão ser aplicados em trabalhos futuros. Na área do PDE 2031 no sítio eletrônico da EPE podem ser encontrados os decks de simulação e a nota técnica descrevendo a metodologia de cálculo e resultados do CME.
30	Enel	Atualização do modelo Suishi	Por fim, cabe registrar que a versão 16 do modelo Suishi está sendo avaliada apenas pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais – CPAMPP, sem a participação dos agentes cujo andamento do trabalho não foi divulgado aos agentes, configurando falta de transparência do processo.	sim	Todas as alterações realizadas no SUIISHI decorreram de consultas públicas específicas. Ademais, a nova versão do SUIISHI foi aprovada na Reunião Plenária da CPAMP de 30/06/2022, tendo resultado da Consulta Pública nº 127/2022.
31	Enel	Benefício Indireto	Enel entende que o abatimento do denominado Montante Duplicado do Benefício Indireto - MDBI deveria ser rateado entre as usinas com reservatórios de regularização a montante e as respectivas usinas a jusante.	não	O Benefício Indireto, calculado conforme Portaria MME nº 406/2017 é alocado somente na usina a jusante. Não ficou claro como seria o abatimento proposto, visto que não há alocação de Benefício Indireto às usinas a montante.

32	Enel	TEIF e IP (CP 82/2019)	Sem acesso à conclusão da referida Consulta Pública, não é possível identificar o que justificaria um incremento tão significativo dos índices de referência, conforme o que está sendo proposto nesta Consulta Pública de Revisão Ordinária de Garantia Física. De todo modo, dentre todos os pontos que a APINE contribuiu em 2019, entendemos ser imprescindível resgatar a proposta de que não sejam excluídas da base as usinas com fator de disponibilidade inferior a 80%, de forma que o fator de disponibilidade médio apurado para cada faixa de potência reflita a real disponibilidade do parque hidrelétrico.	sim	Portaria Normativa 042/2022 e documentos correlatos estão disponíveis no site do MME. Ponto de preocupação apresentado pela Enel foi atendido na CP 82/2019.
33	Enel	Antecedência para divulgação do valor final das GFes.	A Enel entende que é imprescindível que haja antecedência maior, de pelo menos seis meses, para a divulgação dos resultados da ROGF 2022 de forma que os agentes possam desenvolver suas estratégias de comercialização de energia e lastro e seus estudos de sazonalização da garantia física de energia, o que inicia bem antes do que o processo de sazonalização da CCEE em si.	sim	O cronograma viável não permite esta antecipação. De toda forma, informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
34	Enel	Divulgação dos resultados e decks	A Enel solicita a realização de uma segunda fase da CP nº 123/2022 para avaliação completa do conjunto de premissas a serem adotados na ROGF 2022.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
35	Engie	Critério de rateio - Período Crítico	A ENGIE Brasil Energia manifesta-se absolutamente contrária à manutenção do período crítico definido de junho de 1949 a novembro de 1956. Um novo período crítico, de junho de 2012 a dezembro de 2020, já foi materializado e reconhecido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), e é o dado mais atualizado e aderente à realidade do setor elétrico. Portanto, a Engie defende que seja utilizado o período crítico de 2012 a 2020 na ROGF 2022. Nesse particular, destaca-se que a utilização dos dados mais atualizados e fidedignos à operação do sistema na entrada dos modelos computacionais empregados na definição de Garantias Físicas é o que conduz, por evidente, o principal objetivo da ROGF. Oportuno ressaltar que, do ponto de vista da regulamentação vigente (legal e infralegal), a alteração do período crítico não precisa ser submetida à Consulta Pública, pois não existe norma para tal.	fora de escopo	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções
36	Engie	Critério de rateio - Período Crítico	Destaca-se ainda que é indiferente reconstituir ou não as séries de vazões naturais nesta ROGF, pois (i) o resultado de se atualizar a cota x área x volume dos reservatórios é marginal na reconstituição das referidas séries, (ii) o novo período crítico já está concretizado e (iii) é de amplo conhecimento do setor elétrico, logo o MME deve considerar a atualização de série hidrológica até 2020. Em síntese, pelos argumentos expostos, com relação à caracterização do novo período crítico é indiferente reconstituir ou não as séries de vazões naturais nesta ROGF, pois (i) o resultado de se atualizar a cota x área x volume dos reservatórios é marginal na reconstituição das referidas séries, (ii) o novo período crítico já está concretizado e (iii) é de amplo conhecimento do setor elétrico, logo o MME deve considerar a atualização de série hidrológica até 2020. O que não pode ocorrer é deixar de utilizar fato inequívoco na presente ROGF, ancorado em um argumento que resultará em alteração irrisória e que traria muito mais prejuízo em não usar do que o contrário.	fora de escopo	Atualização das CAVs é parte do escopo do Acórdão 1631/2018-TCU-Plenário, que só deve ser concluído em 2024 tendo em vista a necessidade de realização de estudos por parte do ONS. Ainda assim, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções

37	Engie	Critério de rateio - Período Crítico	Contudo, ao se analisar o histórico de despacho dos últimos 10 anos de operação, nota-se que não houve esse equilíbrio frente à contribuição de geração de energia esperada do MRE entre as usinas participantes. Sistematicamente, alguns agentes hidrelétricos tiveram sua geração significativamente abaixo de suas respectivas garantias físicas, já considerado o GSF sistêmico, ao passo que outros agentes foram significativamente superavitários no MRE. As razões para tal efeito são discutíveis e abrangentes. Entendemos que a inadequação do período crítico vigente é um dos principais causadores dessa distorção. Usinas que contribuem sistematicamente menos que suas Garantias Físicas no MRE, potencialmente em decorrência dos parâmetros do cálculo da GF, dentre elas o período crítico vigente, estão sendo beneficiadas com um lastro de papel, sendo sustentadas pelos demais participantes do condomínio do MRE. Frisa-se que esta é a função do MRE no curto prazo, mas não no médio e longo prazo, que é a situação que o setor elétrico se depara atualmente. Desta forma, a Engie reforça que o período crítico deve ser adequado para junho de 2012 a dezembro de 2020, de forma a reduzir (i) o desequilíbrio verificado e (ii) o benefício/comprometimentos indevidos aos agentes que compõem o MRE.	fora de escopo	Um dos pilares da ROGF é a mitigação do descasamento entre a GFE e a performance do MRE. Contudo, para melhor representação, os parâmetros e premissas adotados na operação e despacho devem estar alinhados com as GFs. Pode-se inferir do gráfico da figura 4 da contribuição do Agente que a ROGF ocorrida em 2017 cumpriu, até o seu limite imposto no Decreto 2655/98, com o objetivo de mitigação do descasamento entre Geração e GFE, uma vez que após 2017 os gráficos estão próximos. Adoção de um novo PC sem a discussão ampla e avaliação dos impactos ao MRE, pode agravar o descasamento, uma vez que rateio da Energia Firme do Bloco Hidráulico pode resultar em aumentos significativos de GFE para algumas usinas sem, contudo, apresentar o efeito contrário para as usinas passíveis de redução, face à limitação imposta pelo Dec. 2655/98. Neste caso, aumentaria-se o "lastro de papel" do MRE, justamente o que se busca eliminar com as ROGFs. Ainda assim, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
38	Engie	Critério de rateio - Período Crítico	O MME tem ciência do novo período crítico em momento anterior à publicação da presente Consulta Pública, e esta tese está corroborada por evidências concretas. Cita-se como exemplo o PEN 2020-2024, publicado pelo ONS em julho de 2020, em que houve expressa e literal verificação de novo período crítico. Não obstante, por força do princípio da impessoalidade, uma vez conhecido o dado pelo MME, não lhe é facultado deixar de utilizá-lo em prol de determinados agentes que se beneficiaram da distorção de dados, mas vir a utilizá-lo em desfavor de outros posteriormente. Por isso, em obediência aos princípios da eficiência e da impessoalidade dentre outros, o MME deve utilizar o novo período crítico na ROGF de 2022, a fim de que o resultado do cálculo de garantia física seja aderente ao melhor diagnóstico do sistema existente.	fora de escopo	Ressalta-se que as diretrizes para a definição de garantias físicas são de competência do MME, conforme art. 2º, § 2º, de acordo com critérios de suprimento definidos pelo CNPE. Assim, indicações feitas pelo ONS relativas ao regime hidrológico no âmbito da operação não vinculam as decisões do MME no assunto. Ademais, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
39	Engie 2ª fase	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	O artigo 21 do Decreto nº 2655/1998 estabelece limites de reduções de Garantia Física por ROGF e ao longo das concessões em 5% e 10% respectivamente, porém não há limites para o aumento dela. Esse fato pode provocar o sobredimensionamento da Garantia Física das usinas hidrelétricas, com impacto negativo no MRE e GSF. Como alternativas para contornar a questão, propõe-se limitar ou neutralizar o eventual ganho de Garantia Física da usina de Itaipu Binacional, com base no precedente estabelecido pelo Art. 2º da Portaria nº 303/2004, e/ou incluir limite superior de 5% e 10% para aumento de Garantia Física em relação à GF vigente e ao contrato de concessão, respectivamente. A outra opção, que foi aplicada no inciso II, é estabelecer que a GF de Itaipu seja reduzida da diferença entre o valor total do bloco hidráulico e o valor obtido a partir da aplicação da metodologia da Portaria nº 101/2016 e todas as demais premissas que envolvem o cálculo da ROGF.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.

40	Engie 2ª fase	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	Outra forma de limitar um eventual aumento global da Garantia Física do MRE é impor limites para os acréscimos de Garantia Física, na mesma proporção daqueles aplicados em caso de redução, de 5% e 10% em relação à GF atual e ao contrato de concessão, respectivamente. Nesse caso, haveria uma simetria entre reduções e acréscimos máximos individuais de Garantia Físicas, o que torna o recálculo mais equilibrado em termos globais. Proposta semelhante se encontra em discussão no âmbito do Congresso Nacional no Projeto de Lei nº 414/21, porém é sempre importante lembrar que se trata de uma inovação, não prevista nos contratos legados e legislação prévia.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
41	Abiape	Necessidade de aderência entre Geração e Garantia Física	As discrepâncias observadas demonstram que os resultados de projeções do Newave não são bons indicativos para expectativa de geração, sendo de grande insegurança definir a limitação contratual bem como o compartilhamento de risco hidrológico no MRE por meio dos resultados de programas de computador. Caso a intenção do ministério seja minimizar os crescentes déficits observados no GSF, a ROGF não alcançará tais objetivos, pois os resultados do Newave afetam não só o despacho das usinas hidrelétricas (ou seja, a geração verificada) mas também o resultado da nova GF. A solução para o GSF está na reestruturação do MRE, tema postergado há bastante tempo pelo ministério. Diante do exposto, a ABIAPÉ defende a importância de se dissociar os usos comercial e físico da garantia física. Para isso, é oportuno buscar melhor redação para os decretos nº 2.655/1998 e 5.163/2004, visando mitigar o desequilíbrio econômico-financeiro dos agentes hidrelétricos.	fora de escopo	Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções. Ressaltamos porém que os últimos trabalhos da CPAMP possuem o objetivo de melhorar a resposta dos modelos às condições hidrológicas desfavoráveis, para resultar em melhor segurança operativa.
42	Abiape	Divulgação dos resultados e decks	Tendo em vista o risco jurídico, a ABIAPÉ sugere que o MME promova novo debate em momento no qual sejam disponibilizados tanto as informações para as simulações dos agentes como também os novos valores de GF.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
43	Abiape	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	A Associação sugere que não seja considerado o valor do CME definido no PDE 2031 para o cálculo da ROGF, haja vista a adoção de aspectos conjunturais que não representam os objetivos da ROGF. As restrições operativas devem seguir a mesma coerência definida para as restrições de transmissão, cujo objetivo é não restringir a geração das usinas hidrelétricas. Como alternativa, a ABIAPÉ sugere o uso dos valores de CME definidos no PDE 2030. (...) Com esse estudo, demonstrou-se não ser possível garantir convergência dos programas nas simulações com parâmetros propostos, o que pode ser oriundo do PAR(p)-A ou do CVaR (25,40). (...) Para a ABIAPÉ, não devem ser utilizados o PAR(p)-A e o CVaR (25,40) na ROGF, considerando-se a impossibilidade de garantir convergência dos programas.	não	Tendo em vista que devem ser utilizados no ano de 2023 para fins de despacho e PLD, não faz sentido adoção de outros parâmetros para vigência das GFs revisadas, visto que o objetivo é a maior aderência entre as GFs e a operação. A redução do CME observada no PDE 2031, em relação ao PDE 2030, deve-se, em grande parte, ao maior montante de restrições de expansão de política energética com inflexibilidade. Como a oferta por política energética é considerada de forma prioritária nos modelos computacionais, um de seus efeitos é de deslocar o restante da pilha de candidatos a expansão, fazendo com que o recurso marginal se torne mais barato. Como além de uma expansão compulsória existe uma inflexibilidade operativa de 70% nas usinas termelétricas, o mesmo efeito ocorre também nos custos marginais de operação. Sobre a metodologia que fundamentou os valores utilizados como restrições operativas sugeridas no PDE 2031, a qual se baseia em dados estruturais, indicamos a leitura das seções “3.1.1 METODOLOGIA DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS” e “3.2.1 IMPACTO DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS NO CASO BASE DO PDE 2031” do relatório deste PDE. A EPE segue a disposição para discutir avanços e aperfeiçoamentos metodológicos que fazem parte do constante processo de evolução do planejamento e poderão ser aplicados em trabalhos futuros. Na área do PDE 2031 no sítio eletrônico da EPE podem ser encontrados os decks de simulação e a nota técnica descrevendo a metodologia de cálculo e resultados do CME.
44	Abiape	TEIF e IP (CP 82/2019)	A ABIAPÉ reforça a importância do cumprimento da Portaria MME nº 484/2014, em especial do § 1º do artigo 5º, permitindo que os agentes declarem os índices TEIF e IP quando os valores forem superiores aos de referência.	sim	A Prt Normativa 42/2022 prevê a possibilidade de declaração de valores para UHEs com IDa > Idref. Tal declaração está prevista no processo.

45	Abiape	Revisão extraordinária	Todavia, é de conhecimento público que, na ocasião da última ROGF em 2017, a metodologia proposta foi contestada judicialmente por agentes que passaram por revisão extraordinária com período inferior a cinco anos. A ação judicial argumenta que tais usinas não devem ser consideradas na ROGF, mantendo-se inalterados os valores de GF. A essa ação foi concedida liminar favorável. Caso a ação seja julgada em favor do agente que a ajuizou, cria-se um precedente para que outros agentes busquem o mesmo recurso, gerando grande insegurança sobre a metodologia que deverá ser utilizada nesse processo da ROGF. Para a ABIAPÉ, a incerteza sobre a abrangência da ROGF merece ser esclarecida, buscando o aprimoramento dos normativos a fim de garantir o entendimento do tema.	sim	Liminares obtidas pela Duke (atual CTG) para UHEs do Paranapanema estão em discussão na esfera judicial, com tratamento junto à AGU com participação do MME.
46	Abiape	Cálculo das GFEs da ELB.	Dada a importância do bloco de usinas da Eletrobras, a ABIAPÉ sugere que os parâmetros utilizados para a ROGF sejam os mesmos estabelecidos para o cálculo da GF das usinas da Eletrobras.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023. A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
47	Abiape 2ª fase	Revisão extraordinária	Dos cerca de 55,5 GWmed de GF do MRE, estão sujeitos à ROGF apenas cerca de 34 GWmed. Quando considerado que outro bloco de usinas poderá utilizar o precedente estabelecido pela ação judicial discorrida na seção 2.1, esse número reduz para cerca de 26 GWmed. Ou seja, a falta de entendimento claro sobre o tema poderá ensejar um esforço de cálculo em que menos da metade dos valores de GF estariam sujeitos a revisão. Com isso, reitera-se a importância de se buscar a solução de ações judiciais para se estabelecer o correto escopo da ROGF.	sim	Liminares obtidas pela Duke (atual CTG) para UHEs do Paranapanema estão em discussão na esfera judicial, com tratamento junto à AGU com participação do MME.
48	Abiape 2ª fase	Cálculo das GFEs da ELB.	Dada a importância do bloco de usinas da Eletrobras, a ABIAPÉ sugere que os parâmetros utilizados para a ROGF sejam os mesmos estabelecidos para o cálculo da GF das usinas da Eletrobras.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023. A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
49	Eletrobras	Necessidade de aderência entre Geração e Garantia Física	Assim, as Empresas Eletrobras corroboram com a proposta do MME de estabelecer uma ROGF mais consistente de maior acurácia e aderência à condição real de energia disponível ao despacho centralizado.	sim	É um dos pilares da ROGF. Para cumprir este objetivo, devem ser utilizados os dados mais atualizados disponíveis, para a sincronia das GFEs com a operação e o despacho. A ROGF busca justamente aproximar a garantia física vigente com a garantia física do sistema, dentro dos critérios do Decreto nº 2.655/1998 e das decisões metodológicas mais recentes.
50	Eletrobras	Cálculo das GFEs da ELB.	Logo, pelo princípio da razoabilidade e equidade é pertinente avaliar que para esta II ROGF a mesma estrutura de definição e parametrização definida no Relatório EPE-DEE-RE-086/2021-r0 seja mantido sem alterações. Adicionalmente, o fato de haver indefinições regulatórias relacionadas ao aprimoramento do planejamento/operação do SIN e dos modelos computacionais institucionais, desenvolvidas no âmbito da CPAMP e outros fóruns de discussão coordenados pelo MME, confirmam a sugestão de sem manter o mesmo "deck" utilizado no cálculo das GFs da UHEs em privatização, nesta nova ROGF.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023. Por fim, não ficou claro o que seriam as "indefinições regulatórias" citadas pelo agente.

51	Eletrobras	Limitações de sazonalização impostas pela ANEEL	Lembra-se que, com a publicação das Resoluções Normativas Aneel nos 898/20 e 899/20, novas condições para a sazonalização de GF das UHEs participantes do MRE e no tratamento das exposições foram estabelecidas e o momento é de transição até dez/2026.	fora de escopo	Não faz parte do escopo desta consulta avaliar regulamentos da ANEEL.
52	Eletrobras	TEIF e IP (CP 82/2019)	Como ainda não foi emitido e divulgado instrumento que regulamente a conclusão final do MME sobre a CP MME 82/2019, cumpre destacar que os valores de referência TEIF e IP são metas de disponibilidade que guardam intrínseca relação com a característica construtiva de cada UHE, sem ser completamente percebidas com a adoção de valores médios por tipo de gerador (Kaplan/bulbo e Francis) e faixa de potência, de modo que, excetuando-se o início de operação e o final de vida útil do equipamento (curva da banheira), tais valores de referência possuem pouca variabilidade, não se justificando sua revisão no curto prazo. Em particular, na configuração de referência desta II ROGF, uma das UHEs que se enquadra em situação excepcional de não ter 5 (cinco) anos em despC é a UHE São Domingos. Este caso exemplifica claramente o problema apontado de não haver de apuração TEIF e IP no período de 5 (cinco) anos apurado pelo ONS, completos, até o fechamento do PMO de maio de 2022 ou por conta da utilização das taxas de indisponibilidade TEIF e IP abrangendo a janela de análise o período de 60 meses, com início em 1º/01/2017 e fim em 31/12/2021. Por fim, este tópico, é relevante notar que os novos valores de referência de TEIF e IP que vierem a ser aprovados pelo MME só deverão se tornar aplicáveis no momento da ROGF, nos termos do Decreto nº 2.655/98, art. 21, § 4º, com a devida publicação de instrumento formal que sacramente as alterações decididas pelo MME no âmbito da CP MME 82/2019. Este é um dos pontos relevantes com impacto direto a situação proposta na CP MME 123/2022 quanto às premissas consideradas nesta proposta de ROGF.	sim	O caso da UHE São Domingos se enquadra no inciso II do art. 5º da Portaria Normativa 42/2022 (vale os valores presentes no Anexo). Lembramos também que a Portaria Normativa 42/2022 representa o resultado da CP 82/2019.
53	Eletrobras	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	Atualmente, o cenário possibilita melhor tratamento a algumas das variáveis não consideradas em 2017 e possibilita uma melhor representação destes quesitos, em conformidade ao regulamentado na Resolução ANA nº 93/2021 (RES ANA nº 93/2021). Contudo, a situação atual demonstra um processo incipiente, mesmo que robusto, de validação de parâmetros importantes e de estreita relação ao processo de RGOF (CVaR, alfa, lambda, PAR(p)/PAR(p)-A). Inclusive, a publicação recente do valor de CMEduplo (R\$ 90,00/MWh) confirmada no Plano Decenal de Expansão de Energia 20313 - PDE 2031, ainda guarda dúvidas e precisam ser melhor debatidas pelos agentes de geração para a coerência ao cenário de PMO de mai/2022, rebatimentos das definições contidas na RES ANA nº 93/2021 para os usos consuntivos da água e aspectos relacionados à proporcionalidade e à sazonalidade do mercado.	não	Tendo em vista que devem ser utilizados no ano de 2023 para fins de despacho e PLD, não faz sentido adoção de outros parâmetros para vigência das GFes revisadas, visto que o objetivo é a maior aderência entre as GFes e a operação. Ademais, a Resolução CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata dos parâmetros aprovados pela CPAMP para fins de planejamento. As aprovações da CPAMP no âmbito da CP 121/2022 tiveram o objetivo de melhor representar a operação em momentos de hidrologia adversa, de forma a evitar consequências mais drásticas, como o racionamento. Por fim, não ficou claro o que seriam as "indefinições regulatórias" citadas pelo agente.
54	Eletrobras	Critério de rateio - Período Crítico	Fato relevante em se considerar que a depender do período crítico adotado e critérios aplicados a ROGF, alguns agentes do MRE estariam em privilégio vantajoso com as suas novas e aumentadas GF. A igualdade material entre os agentes do MRE não está equilibrada ou isonômica quando se trata do limite de aumento desta GF revisada. Não se pode preterir o princípio da isonomia entre os agentes geradores do MRE neste quesito, imputando mais desigualdade ao modelo e à condição de negociação no mercado energético.	fora de escopo	O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .

55	Eletrobras	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	A adoção da proposta da CPAMP quanto a utilização do PAR(p)-A embora demonstre uma tendência positiva para aperfeiçoamento metodológico, pode ocasionar significativa distorção entre o cálculo das GFs dos novos contratos das UHEs em processo de privatização e as UHEs elegíveis a ROGF 2022, podendo refletir negativamente a não integralidade da revisão em curso. Portanto, recomenda-se utilizada o PAR(p). Adicionalmente, tendo em vista que no cálculo da ROGF não apenas parâmetros operativos das usinas são atualizados, mas também parâmetros de modelagem, é importante destacar que estes parâmetros, tais como alfa e lambda, necessários à parametrização da CVaR, não sejam alterados em relação ao previamente acordado com os agentes ao longo do processo de ROGF, sob pena de inviabilização do processo de revisão e possíveis judicializações futuras. Em linha como argumentado nos itens anteriores, o valor de CME proposto no RELA EPE-ROGF/2022, ratificado na NT DPE/SPE 34/2022, não deve ser o valor definido no PDE 2031, divulgado no Relatório Final, em 06/04/2022. O valor de R\$ 90/MWh foi definido sem a devida transparência dos resultados que subsidiaram a decisão de adoção de um valor, aproximadamente, 52% menor que o CMEduplo do PDE 20306. Portanto, recomenda-se o uso do CME igual a R\$ 187,46/MWh, como referência nesta II RGOF.	não	Não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. Sobre o CME a EPE informou: A redução do CME observada no PDE 2031, em relação ao PDE 2030, deve-se, em grande parte, ao maior montante de restrições de expansão de política energética com inflexibilidade. Como a oferta por política energética é considerada de forma prioritária nos modelos computacionais, um de seus efeitos é de deslocar o restante da pilha de candidatos a expansão, fazendo com que o recurso marginal se torne mais barato. Como além de uma expansão compulsória existe uma inflexibilidade operativa de 70% nas usinas termelétricas, o mesmo efeito ocorre também nos custos marginais de operação. Sobre a metodologia que fundamentou os valores utilizados como restrições operativas sugeridas no PDE 2031, a qual se baseia em dados estruturais, indicamos a leitura das seções “3.1.1 METODOLOGIA DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS” e “3.2.1 IMPACTO DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS NO CASO BASE DO PDE 2031” do relatório deste PDE. A EPE segue a disposição para discutir avanços e aperfeiçoamentos metodológicos que fazem parte do constante processo de evolução do planejamento e poderão ser aplicados em trabalhos futuros. Na área do PDE 2031 no sítio eletrônico da EPE podem ser encontrados os decks de simulação e a nota técnica descrevendo a metodologia de cálculo e resultados do CME.
56	Eletrobras	Benefício Indireto	Tendo por base o exposto, as Empresas Eletrobras solicitam o reconhecimento integral dos benefícios indiretos da UHE Batalha ainda neste processo de revisão ordinária de Garantia Física, sem a limitação importa pela atual regulação, para ajuste de lacuna regulatória. Alternativamente, sem prejuízo do pedido da retirada da limitação do benefício indireto, caso o MME entenda não ser possível o reconhecimento integral desse benefício, sugere-se que se aplique o limite do benefício indireto até a disponibilidade da usina somente após o cálculo do novo valor do benefício local, garantindo que o BI a que a usina tem direito compense eventual perda de GF.	não	A revisão do Benefício Indireto não será considerada nessa ROGF, sendo mantidos os Benefícios Indiretos vigentes, de acordo com os contratos de concessão.
57	Eletrobras	Divulgação dos resultados e decks	As UHEs em processo de ROGF possuem responsabilidades contratuais em curso no mercado e necessitam ter previsibilidade para avaliar o impacto da alteração de suas GFs. Logo, é primordial realizar simulações a partir de um deck já definido e que assegura coerência a critérios e premissas já utilizados no cálculo de novas GFs em privatização, que são parte significativa das UHEs que compõe o bloco hidrotérmico em despacho centralizado no SIN, dentro de um tempo satisfatório para a conclusão das análises.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
58	Aliança	Critério de rateio - Período Crítico	Na descrição dos parâmetros do modelo SUISHI utilizados na presente Consulta Pública, tem-se o cálculo de energia firme com período crítico definido de junho de 1949 a novembro de 1956, conforme determinação da Portaria MME nº 21, de 18 de agosto de 2021. A Aliança Geração manifesta a fundamental importância e coerência da utilização desse período crítico para a ROGF, visto que de acordo com as regras vigentes, a alteração implicaria em aumento artificial da garantia física do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB), com implicações negativas ao GSF. Esse efeito é observado devido à inexistência de limite para ganho de GF em um processo de ROGF.	não	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. Ademais, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .

59	Aliança	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR) Diante dos pontos supracitados, os agentes fizeram suas contribuições na CP nº 121/22, explanaram suas opiniões e fizeram sugestões. Por isso, é indispensável que o MME dê tempo suficiente para avaliação dos agentes setoriais considerando os resultados finais da respectiva consulta pública, antes de proceder a alterações deles dependentes. Por se tratar de medida de elevado impacto para o setor elétrico, a Aliança Geração é contrária à utilização de parâmetros ainda não vigentes no processo ROGF com início em janeiro de 2023, e solicita que a revisão seja realizada considerando-se os moldes atuais, uma vez que os impactos decorrentes da implementação do PAR(p)-A e mudança do CVaR não são conhecidos. Conforme mencionado anteriormente, pelo fato de o CME ser utilizado como critério de suprimento para o cálculo da Garantia Física de usinas hidrelétricas e termelétricas despachadas centralizadamente, a redução drástica desse custo pode impactar significativamente o bloco hidráulico, afetando assim o cálculo da Garantia Física das usinas. Neste sentido, a Aliança Geração propõe a publicação de uma explicação técnica detalhada que exponha os motivos para a diferença significativa entre os CMEs das duas últimas edições do PDE.	parcialmente	No momento da contribuição do agente ainda não havia decisão da CP 121/2022. a qual ocorreu na Reunião Plenária Extraordinária da CPAMPP, realizada em 8/4/2022. Ademais, a Resolução CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata dos parâmetros aprovados pela CPAMP para fins de planejamento. Os documentos relacionados à aprovação estão disponíveis em: https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/conselhos-e-comites/CPAMPP/2022 As aprovações da CPAMP no âmbito da CP 121/2022 tiveram o objetivo de melhor representar a operação em momentos de hidrologia adversa, de forma a evitar consequências mais drásticas, como o racionamento. Sobre o CME a EPE informou:A redução do CME observada no PDE 2031, em relação ao PDE 2030, deve-se, em grande parte, ao maior montante de restrições de expansão de política energética com inflexibilidade. Como a oferta por política energética é considerada de forma prioritária nos modelos computacionais, um de seus efeitos é de deslocar o restante da pilha de candidatos a expansão, fazendo com que o recurso marginal se torne mais barato. Como além de uma expansão compulsória existe uma inflexibilidade operativa de 70% nas usinas termelétricas, o mesmo efeito ocorre também nos custos marginais de operação. Sobre a metodologia que fundamentou os valores utilizados como restrições operativas sugeridas no PDE 2031, a qual se baseia em dados estruturais, indicamos a leitura das seções “3.1.1 METODOLOGIA DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS” e “3.2.1 IMPACTO DAS RESTRIÇÕES OPERATIVAS NO CASO BASE DO PDE 2031” do relatório deste PDE. A EPE segue a disposição para discutir avanços e aperfeiçoamentos metodológicos que fazem parte do constante processo de evolução do planejamento e poderão ser aplicados em trabalhos futuros. Na área do PDE 2031 no sítio eletrônico da EPE podem ser encontrados os decks de simulação e a nota técnica descrevendo a metodologia de cálculo e resultados do CME.
60	Aliança	Análise de Impacto Regulatório Não somente a Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, editada pelo próprio Ministério, como a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 e o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020 que a regulamentou, preveem a necessidade de realização de AIR prévia à edição de atos normativos “de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta”. A Aliança Geração destaca e se posiciona sobre a necessidade de abertura de uma Consulta Pública que contemple dados simulados para que os agentes possam avaliar e contribuir a partir dos resultados obtidos pelos modelos no processo de ROGF, e sugere a publicação do relatório de AIR analisando os possíveis impactos para o setor.	parcialmente	Está prevista para o mês de agosto, a abertura de uma nova CP com a divulgação dos decks e resultados para simulação/conferência dos agentes. A ROGF proposta visa atender a um dispositivo legal (Dec. 2655/98), não cabendo, portanto, a execução de AIR face a obrigação do Poder Concedente em realizá-la, lembrando que o conceito de realização de AIR é para tomada de decisão entre diferentes opções. Assim, entendemos que não existe margem por parte do MME em adotar parâmetros/metodologias diferentes das mais atuais para a ROGF, havendo espaço para contribuições no que tange a janelas temporais e parâmetros dos próprios empreendimentos. Por derradeiro, o impacto esperado com a ROGF é a maior aderência entre os valores de GF e a operação do sistema, com reflexos diretos sobre o GSF evidenciado.
61	Aliança 2ª fase	Critério de rateio - Período Crítico Em seu relatório, o ONS traz a indicação de que este possa ser um novo período crítico, porém, tal apontamento ainda não se encontra respaldado por todas as entidades do setor elétrico. Assim sendo, a Aliança Geração concorda com a adoção do período crítico entre 1949 e 1956 pelos seguintes motivos: a. Necessidade de Avaliação para Revisão do Período Crítico. Neste sentido, a adoção de um novo período crítico representa um risco aos geradores, visto que sua atualização altera as condições estruturais do sistema e traz impactos às estimativas realizadas de lastro disponível para comercialização durante o período de concessão.	fora de escopo	Ressalta-se que as diretrizes para a definição de garantias físicas são de competência do MME, conforme art. 2º, § 2º, de acordo com critérios de suprimento definidos pelo CNPE. Assim, indicações feitas pelo ONS relativas ao regime hidrológico no âmbito da operação não vinculam as decisões do MME no assunto. Ademais, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .

62	Aliança 2ª fase	Cálculo das GFEs da ELB.	b. Portaria MME nº 544/2021 e Equilíbrio entre as Usinas do MRE Há de se observar que a adoção de premissas e parâmetros diferentes entre os agentes participantes de um mesmo mecanismo fatalmente os colocam em patamares desiguais e, por consequência, podem resultar em vantagens para determinado grupo em detrimento de outros. Com o intuito de manter a isonomia entre as usinas participantes do MRE, recomenda-se fortemente que as mesmas condições aplicadas as usinas da Eletrobras sejam também aplicadas aos empreendimentos legíveis aos processos de revisão de garantia física de 2022.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023.
63	Neoenergia	Divulgação dos resultados e decks	Desta forma, consideramos essencial a abertura de uma nova fase desta Consulta Pública, após o fechamento da Consulta Pública nº 82, com a disponibilização dos decks considerando todas as atualizações do PMO de maio/2022 e a atualização da série de vazões naturais.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
64	Neoenergia	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	Para evitar esse desequilíbrio e suas danosas consequências, entendemos que no processo de Revisão Ordinária de Garantia Física a ser realizado em 2022 deve ser empregada a mesma metodologia e dados utilizados no recálculo da Eletrobras realizado em 2021, especialmente: • Metodologia de geração de cenários, isto é, adoção da metodologia PAR(p). • Critérios de aversão a risco, isto é, CVaR com os parâmetros $\alpha=50\%$ e $\lambda=35\%$. • Custo Marginal de Expansão – CME equivalente a R\$187,46/MWh. • Usos consuntivos com a mesma metodologia adotada na ROGF de 2017.	não	Tendo em vista que devem ser utilizados no ano de 2023 para fins de despacho e PLD, não faz sentido adoção de outros parâmetros para vigência das GFEs revisadas, visto que o objetivo é a maior aderência entre as GFEs e a operação. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata dos parâmetros aprovados pela CPAMP para fins de planejamento. As aprovações da CPAMP no âmbito da CP 121/2022 tiveram o objetivo de melhor representar a operação em momentos de hidrologia adversa, de forma a evitar consequências mais drásticas, como o racionamento.
65	Neoenergia	TEIF e IP (CP 82/2019)	Dessa forma, consideramos importante divulgar o relatório de conclusão da Consulta Pública nº 82 para avaliação pelos agentes e, eventualmente, realizar alguma adequação dos valores de referência antes da finalização dessa Revisão Ordinária de Garantia Física.	sim	CP já foi encerrada e seus resultados publicados: Portaria Normativa MME nº 42/2022 publicada.
66	Neoenergia	Benefício Indireto	Desta forma, é necessário fazer as adequações nestas parcelas, segregando os 17,8 MWmédios, de forma a manter o benefício indireto, uma vez que eles não serão objeto de revisão.	sim	O benefício indireto alocado na UHE Itapebi foi ratificado no volume I do processo referente à Licitação da UHE Irapé, número 48100.000.856/97-99, conforme consta na página 223: "O futuro concessionário da UHE Irapé irá dispor de uma energia garantida adicional de 7,5 MWmédios, decorrente da repartição da energia incremental na UHE Itapebi (da ordem de 25,0 MWmédios), localizada a jusante, que se beneficiará dos efeitos da regularização propiciada pelo Reservatório da UHE Irapé." Portanto, a parcela de 17,8 MWmédios será segregada da garantia física local da UHE Itapebi e alocada como benefício indireto. Os devidos ajustes serão realizados na Nota Técnica EPE-DEE-RE-011/2022-r0 e no relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN, de março de 2022.
67	Neoenergia	Antecedência para divulgação do valor final das GFEs.	Ainda que nos próximos meses algumas informações sobre o processo sejam divulgadas aos agentes (deck do PMO de maio/2022 etc.), é difícil de se fazer uma projeção assertiva do cálculo da Garantia Física de hidrelétricas. Por exemplo, as taxas de indisponibilidade declaradas por um agente afetam a Garantia Física dos demais, assim como a classificação de uma restrição hidrelétrica como conjuntural ou estrutural também muda os resultados. Dessa forma, é importante que a divulgação final das Garantias Físicas ocorra com a maior antecedência possível, preferencialmente até o final do primeiro semestre.	sim	O cronograma viável não permite esta antecipação. Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.

68	Copel, CPFL, CGT Brasil, Engie e Statkraft	Critério de rateio - Período Crítico	Portanto, observa-se que não há impedimentos técnicos para determinação de um novo Período Crítico. Neste sentido, resta verificar se haveria algum impedimento para a atualização do Período Crítico para que seja utilizado nesta Revisão Ordinária do ponto de vista legal, para tanto obtivemos auxílio de parecer jurídico (anexo) para análise de possível impedimento, no qual se conclui que suposto impedimento não existe. Ante o exposto, vimos solicitar que para este ciclo de Revisão Ordinária de Garantias Físicas seja considerada a alteração do Período Crítico, conforme divulgado pelo Operador Nacional do Sistema para o período de jun/12 a dez/20 em substituição ao vigente Período Crítico. (...) Anexo Parecer Jurídico - Julião Coelho	fora de escopo	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. Discussões para atualização do PC deve ser realizada de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções (mais de 1 PC, PCs múltiplos para cada bacia, PCs definidos por séries sintéticas, e etc.) Ademais, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
69	Furnas	Divulgação dos resultados e decks	Desta forma, consideramos essencial a abertura de uma nova fase desta Consulta Pública, após o fechamento da Consultas Públicas nº 119 e 121 às vésperas do encerramento do prazo de contribuição da CP123/22, sem tempo hábil de realizar estudos e ainda sem a disponibilização do deck de referência, considerando todas as atualizações do PMO de maio/2022 e a compatibilização da série de vazões naturais em função da adoção dos usos consuntivos da Resolução ANA nº 93/2021.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
70	Furnas	Cálculo das GFEs da ELB.	Desta forma, com a realização da Revisão Ordinária empregando-se as propostas recomendadas pela CPAMPP, ocorrerá um desequilíbrio indesejável no MRE. Para evitar esse desequilíbrio e suas danosas consequências, entendemos que no processo de Revisão Ordinária de Garantia Física a ser realizado em 2022 fosse empregada a mesma metodologia e os mesmos dados utilizados no recálculo da Eletrobras realizado em 2021, especialmente: ☒ metodologia de geração de cenários, isto é, adoção da metodologia PAR(p); ☒ critérios de aversão a risco, isto é, CVaR com os parâmetros $\alpha=50\%$ e $\lambda=35\%$; ☒ Custo Marginal de Expansão – CME equivalente a R\$187,46/MWh; ☒ Usos consuntivos com a mesma metodologia adotada na ROGF de 2017.	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023.
71	Furnas	Critério de rateio - Período Crítico	Especialmente em relação à metodologia, após finalizado o processo de ROGF de 2022, já deve ser dado início às discussões, que devem abranger revisão do histórico de vazões, revisão do período crítico, revisão da metodologia de rateio do bloco hidráulico e avaliação de limites de acréscimo de Garantia Física dentro do período de concessão, para evitar aumento da Garantia Física global do MRE.	sim	O MME concorda que as discussões acerca da metodologia vigente para rateio do Bloco Hidráulico e a possível atualização do Período Crítico devem ser discutidas apartadas da ROGF, em CP específica para análise detalhada dos impactos das diferentes propostas.

72	Furnas	Benefício Indireto	Tendo por base o exposto, vimos solicitar a este Ministério o reconhecimento integral dos benefícios indiretos da UHE Batalha ainda neste processo de revisão ordinária de Garantia Física, sem a limitação importa pela atual regulação. Sem prejuízo do pedido da retirada da limitação do benefício indireto, caso o MME entenda não ser possível o reconhecimento integral desse benefício, alternativamente solicitamos que se aplique o limite do benefício indireto até a disponibilidade da usina somente após o cálculo do novo valor do benefício local, garantindo que o benefício indireto a que a usina tem direito compense eventual perda de garantia física.	não	A revisão do Benefício Indireto não será considerada nessa ROGf, sendo mantidos os Benefícios Indiretos vigentes, de acordo com os contratos de concessão.
73	Furnas	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	Desta forma, entendemos que revisões ordinárias que impliquem em aumento de garantia física de usinas hidrelétricas devem ter limite superior de 5% por revisão e 10% ao longo do período da concessão.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGf.
74	Furnas	Antecedência para divulgação do valor final das GFes.	Dessa forma, é importante que a divulgação final das Garantias Físicas ocorra com a maior antecedência possível, preferencialmente até o final do primeiro semestre.	parcialmente	O cronograma viável não permite esta antecipação. De toda forma, informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
75	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	Relação entre rateio de garantia física, operação do sistema e confiabilidade de fornecimento Dessa forma, a adequabilidade do atendimento não é impactada pela manutenção ou não do período crítico, que por sua vez afeta somente o rateio da garantia física sistêmica entre as usinas. Logo, não há relação entre período crítico e confiabilidade. - Além da obrigação da carga estar totalmente contratada, há mecanismos adicionais para a garantia de suprimento, como a contratação de Energia de Reserva e, mais recentemente, Reserva de Capacidade. - Ainda que a garantia de suprimento se desse exclusivamente pela contratação de energia pela carga, a alteração do período crítico aumentaria a garantia física total das hidrelétricas. Isso ocorre porque o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, impõe limite para redução de garantia física, mas não para acréscimo.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGf.
76	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA	Critério de rateio - Período Crítico	Suposta obrigatoriedade de atualização do período crítico Impactos econômicos indesejados e injustificados decorrentes da mudança do período crítico Uso do período crítico oficial atual no dimensionamento das usinas hidrelétricas existentes Caracterização incompleta de um novo período crítico Modelos de simulação para cálculo de energia firme	fora de escopo	O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGf. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGf, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .

77	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA	Cálculo das GFEs da ELB.	Por esta razão, realizar a Revisão Ordinária de 2022 utilizando critérios distintos dos adotados no cálculo da Eletrobras em 2021 provocaria um grave desequilíbrio ao MRE. As Revisões Ordinárias devem ser realizadas em bloco, para evitar essas distorções. Como o recálculo de 2021 para as usinas da Eletrobras foi algo excepcional, decorrente do processo de capitalização, para evitar distorções a solução é utilizar os mesmos critérios na Revisão Ordinária de 2022, ao menos os parâmetros mais relevantes, por exemplo α e λ do CVaR e Custo Marginal de Expansão – CME.	sim	Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. A CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento.
78	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA Parecer Jurídico-Regulatório - Baggio e Costa Filho	Critério de rateio - Período Crítico	Note-se que o cálculo acima, realizado pelo modelo NEWAVE, tem como parâmetro central um risco de suprimento pré-fixado de 5% (cinco por cento), e não examina o Período Crítico. Reitere-se: essa fase de cálculo – em que é mensurada a energia assegurada do sistema (do denominado “bloco hidráulico”) – não leva em consideração qualquer Período Crítico. Isto é, o Período Crítico é irrelevante para se aferir a quantidade global de energia a ser disponibilizada pelo sistema. (...) Dessa forma, as baixas vazões verificadas no período apenas podem dar origem a um novo período crítico após: i) a verificação do deplecionamento máximo (requisito conceitual para a definição de período crítico); ii) inclusão de todas as vazões do período potencialmente crítico no histórico de vazões, o que apenas ocorre no final do ano seguinte à sua ocorrência (ou seja, no caso, ao final de 2022); iii) a análise do Poder Concedente dos impactos reais na hipótese de definição de novo período crítico, o que pode conduzir, no âmbito do dever de zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural do setor elétrico, bem como em atenção ao princípio da segurança jurídica e à vedação ao enriquecimento sem causa, à revisão metodológica. (...) Assim, provavelmente, com a homologação das vazões de 2021 (o que ocorrerá ao final de 2022), que podem levar à definição de um novo período crítico, e após os exames que são atribuição do Poder Concedente, que provavelmente levarão a um aprimoramento metodológico, é que esse novo período crítico será considerado, em futuras revisões ordinárias, posteriores à relacionada à CP nº 123/2022. Ou seja, é bastante provável que a configuração ou não de período crítico seja devidamente considerada na revisão ordinária a ser realizada no ano de 2027.	fora de escopo	O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGf. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGf, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções, em conformidade com o apontado pelo agente, que sugere sua consideração na ROGf 2027.

79	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ, Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	Não se deve, por mera mudança de parâmetros de entrada ainda não consolidados, degradar a garantia física de empreendimentos já implantados, assim como não faz sentido elevar de modo substancial a garantia física de centrais de geração já implantadas sem que haja uma ampliação, uma efficientização ou outra medida semelhante. Dito de outro modo, as mudanças em parâmetros de entrada dos modelos computacionais devem evitar impactos intensos (positivos ou negativos) sobre empreendimentos já implantados, sob pena de causar enriquecimento ou empobrecimento sem causa. A revisão das garantias físicas, portanto, não se constitui em uma loteria ou em um sorteio. Caso seu resultado indique algo dessa natureza, cabe ao Poder Concedente revisar sua metodologia para evitar o desvio de finalidade do ato. (..) Contudo, como o Decreto nº 2.655/1998 limita a redução das revisões de garantias físicas a 5% (por revisão) ou 10% (no acumulado), as UHEs prejudicadas teriam suas perdas atenuadas. Com isso, o somatório das garantias físicas das UHEs individuais passaria a ser superior à garantia física do bloco hidráulico, o que aqui se denominou de terceira distorção, certamente grave e que exige a modificação da sistemática.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGf.
80	ALIANÇA, CEMIG, CORUMBÁ, Concessões, EDP, ENEL, FURNAS, LIGHT e NEOENERGIA	Cálculo das GFEs da ELB.	Eis o fato incontroverso: a revisão das garantias físicas em 2017, bem como o cálculo das novas garantias físicas das UHEs da Eletrobrás, em 2021, foram realizadas com a manutenção do período crítico de junho/1949 a novembro/1956. Ou seja, o MME não tem acolhido a tese, levantada por alguns agentes setoriais, de que já haveria um novo período crítico, e que sua aplicação seria automática, independentemente de exame do Poder Concedente ou de eventual revisão da metodologia vigente.	fora de escopo	O critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGf. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGf, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções, em conformidade com o apontado pelo agente, que sugere sua consideração na ROGf 2027.
81	CPFL Energia	Adequabilidade dos critérios e metodologias aplicáveis à ROGf, propostos na CP 123/2022	Em que pese este descasamento temporal, impossibilitar a utilização de informações mais atuais, com vistas ao atendimento do princípio da eficiência da administração, a lista descrita de informações essenciais que carece de atualização não é limitada ao que consta no item 9.4. Neste sentido, o Grupo CPFL entende que todas as informações disponíveis passíveis de atualização devam ser incorporadas no processo da 2ª Revisão Ordinária de Garantias Físicas que ocorre ao longo de 2022.	sim	Na ROGf 2022 serão utilizados os parâmetros mais atualizados possível no momento dos cálculos - tal como ocorre em qualquer cálculo de garantias físicas realizado conforme a Portaria MME nº 101/2016. Ocorre que, como em todo processo dinâmico, as atualizações ocorrem continuamente, e por isso os cálculos são feitos conforme a janela temporal na qual se inserem. Nesse sentido reafirmamos a atualidade das premissas, bem como informamos que já constam da ROGf 2022 atualizações decorrente do Acórdão nº 1.631: - Atualização da base de usos consuntivos; e - Utilização dos Polinômios Vazãoxnível de jusante (PVNJ) atualizados pelo ONS.

82	CPFL Energia	Critério de rateio - Período Crítico	A incorporação dos valores críticos é assimilada automaticamente no processo estatístico dos modelos, já a alteração do período crítico do sistema é determinada com a execução de funcionalidade própria do modelo Suishi. O período crítico atualmente considerado para o cálculo de garantia física é junho de 1949 a novembro de 1956, conforme estabelecido na Portaria nº 74/2020-MME. Entretanto, quando os dados hidrológicos de 2020 são considerados, a constatação técnica é de que os últimos anos constituem um novo período crítico. O posicionamento do Grupo CPFL com relação ao tema não é recente, pois a importância de se reavaliar o Período Crítico já havia sido declarada na Consulta Pública da Portaria nº 622, de 17 de novembro de 2016. Portanto, o reconhecimento do recente período crítico observado e a sua utilização na determinação das garantias físicas guarda estreita relação com os cenários que o ONS enfrenta em seu processo decisório de otimização dos recursos energéticos (Em suas decisões operativas, o ONS passa a contemplar, de forma probabilística, a ocorrência deste novo período crítico). Portanto, a sua adoção na atualização do período crítico e nos estudos de revisão ordinária da garantia física de LUFs guarda total coerência e consistência técnica com demais	não	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios. Discussões para atualização do PC deve ser realizada de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções (mais de 1 PC, PCs múltiplos para cada bacia, PCs definidos por séries sintéticas, e etc.) Ademais, o critério de rateio das garantias físicas não está em discussão nas premissas para a 2ª ROGF. Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
83	Jirau	Limites impostos pelo Dec. 2.655/1998	O recálculo da Garantia Física poderá resultar em acréscimos e reduções de GF individualizados. Para proteger os investimentos, o Decreto 2655/1998 (art.21) fixa limites de reduções por revisão e ao longo da concessão. Contudo, não há limites para o caso de acréscimos, de modo que o empreendedor poderá ter ganhos extraordinários de receita em uma revisão ordinária, sem que haja uma ação que justifique esse ganho não previsto para aquela outorga – windfall profits. (...) Ou seja, a garantia física do Sistema permaneceria superdimensionada, com impactos diretos no MRE e na realocação de energia - GSF permanece baixo e mais impactante para parcela significativa das usinas. Esta hipótese reforça a necessidade de limites para o acréscimo de GF.	fora de escopo	Os limites do Decreto nº 2.655/1998 não estão em discussão nas premissas para a 2ª ROGF.
84	Jirau	TEIF e IP (CP 82/2019)	Não há diretrizes do MME que induzam de forma mais incisiva a melhoria ou superação imediata dos índices de disponibilidade usados no cálculo da GF. Ressalte-se que não há regulamento da ANEEL com um “fator de superação da GF” que incentive a melhoria da disponibilidade da usina. Diante do exposto, propomos que o agente tenha a oportunidade de declarar índice superior aos valores apurados pelo ONS, para que o agente tenha a oportunidade de não ter sua GF reduzida em sua origem. Resta claro, que o agente se responsabiliza pelas perdas de GF ao longo da operação comercial com a aplicação da REN ANEEL 614/2014, o MRA, com seu fator de degradação, FID, atua como uma fiscalização automática da disponibilidade usada no cálculo de GF.	parcialmente	A ROGF busca a melhor representação do parque hidráulico despachado centralizadamente para o Sistema. Mecanismos de incentivo à eficiência são objeto de análise e tratamento no âmbito da Agência Reguladora. A regra vigente com a publicação da Portaria Normativa nº 42/2022 não permite declaração de valores de TEIF e IP, em processo de ROGF, acima dos apurados, justamente para evitar que os agentes sejam penalizados comercialmente com a aplicação do MRGF. Contudo, em aprimoramentos futuros, não se descarta esta possibilidade. Lembramos que há possibilidade de declaração de TEIF/IP para os agentes que tenham índices superiores aos de referência, publicados na Portaria MME nº 42/2022.

85	Jirau 2ª fase	Configuração Específica	Por meio da Portaria SPDE/MME 94/2013, a Garantia Física (GF) da UHE Santo Antônio foi definida em 2.424,2 MW médios. A configuração para o cálculo da nova GF considerou a operação do reservatório da usina na cota constante e igual a 71,30 m. A configuração de referência proposta na CP 123/MME, da qual deriva a CE02 – Configuração Específica 02, a ser utilizada para cálculo da energia firme e GF da UHE Jirau considera a operação da UHE Santo Antônio na cota constante de 71,30 m. Contudo, desde a completa motorização dessa usina, em dezembro de 2016, a operação desta usina não ocorre na cota constante de 71,30 m. Ao adotar um nível de montante constante (71,30 m), inviável operacionalmente para a UHE Santo Antônio, há prejuízo no cálculo da energia firme da UHE Jirau que se situa a montante, desfavorecendo sobremaneira a definição da sua garantia física.	não	Em diversas oportunidades as condições operativas das UHEs Jirau e Santo Antônio foram discutidas entre MME, ANEEL, ONS e empreendedores. Até o momento as instituições não identificaram inconsistências nos os parâmetros homologados que justifiquem alterações. Por fim, ressaltamos que caso haja alterações, elas devem ser homologadas pela ANEEL mediante confirmação das instituições responsáveis (IBAMA, ONS, ANA, dentre outros).
86	Santo Antônio Energia	Maior prazo para contribuições.	Embora reconheçamos que as propostas apresentadas na documentação disponibilizada no âmbito da CP 123/2022 sinalizem aprimoramentos nos modelos utilizados para planejamento, operação do sistema, mas tendo em vista as incertezas em relação aos critérios e premissas de cálculo existentes na referida documentação, cuja definição são fundamentais para análise dos tópicos supracitados, bem como o reduzido prazo de 15 dias da Consulta Pública, acabam por prejudicar a formulação de contribuições e a análise completa dos impactos da revisão.	sim	Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve. Além disso, a CP foi reaberta e o prazo de contribuições totalizou 30 dias.
87	Santo Antônio Energia	Cálculo das GFEs da ELB.	Caso a pretensa adoção pelo MME de utilização das recomendações da CPAMPP, avaliadas na Consulta Pública nº 121/22, sejam utilizadas na ROGF haverá uma modificação abrupta na metodologia entre o cálculo realizado para a capitalização da Eletrobras e o cálculo a ser realizado para as demais usinas. Para evitar esse desequilíbrio e suas danosas consequências (que não faz parte do risco do gerador), bem como uma nova onda de judicialização, é necessário que no processo de Revisão Ordinária de Garantia Física a ser realizado em 2022 seja empregado a mesma metodologia e dados utilizados no recálculo da Eletrobras realizado em 2021,...	não	Assim como os parâmetros adotados no cálculo da ELB foram os mais atuais disponíveis, não se justifica utilizar parâmetros e premissas sabidamente desatualizados para a ROGF 2022. Atualizações/alterações são constantes e devem ser incorporadas aos modelos. a CNPE 22/2021 prevê a utilização imediata para fins de planejamento. A adoção dos mesmos parâmetros utilizados no cálculo das UHEs da ELB resultará em 100% das usinas do MRE com GFE calculadas/revisadas em parâmetros diferentes do adotado para operação e despacho, visto que as aprovações da CPAMP serão incorporados a estes modelos à partir de 1º de janeiro de 2023.
88	Santo Antônio Energia	Parâmetros e alterações aprovadas na CP 119/2022 (PDE 2031) e na CP 121/2022 (Par(P)-A e novos parâmetros de CVaR)	A metodologia adotada como balizadora para calibração dos parâmetros de α e λ possui fragilidades como por exemplo a adoção da Curva de Referência (Cref). A Cref foi elaborada objetivando subsidiar o CMSE na decisão de despacho fora da ordem de mérito, de forma conjuntural, sendo seu uso incompatível para definição de parâmetros de α e λ , que tem caráter estrutural, ainda mais numa ROGF que pode até implicar em desequilíbrio econômico-financeiro de uma concessão. Além disso, a Cref não tem metodologia consolidada, diferindo de um ano para o outro e apresenta premissas com grandes subjetividades, que incluem fatores de curto prazo (conjunturais), trazendo imprevisibilidade aos agentes.	fora de escopo	A discussão e decisão dos parâmetros citados foi realizada no âmbito das Consultas Públicas nº 119/2022 da CPAMP. Não caberia a utilização de parâmetro diverso aos vigentes.
89	Santo Antônio Energia	Caso base	Assim, por exemplo, a escolha de um caso base do Plano Decenal, ou o utilizado no último leilão, ou ainda a utilização de um caso base do PMO, e as respectivas sensibilidades aos parâmetros ora em avaliação, poderão distorcer os resultados obtidos ocasionando grande assimetria de informações entre os agentes.	parcialmente	Entendemos a preocupação do agente, porém é padrão pela EPE a utilização dos casos base mais recentes no momento do cálculo, que refletem de forma mais próxima a configuração do sistema. Adicionalmente, informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.

90	Santo Antônio Energia	TEIF e IP (CP 82/2019)	O § 1º do Art. 5º da Portaria 484/2014 define que as usinas com mais de 60 meses de operação comercial, após a completa motorização, poderão declarar valores limitados entre os apurados e os valores de referência apresentados no anexo da Portaria. Não obstante, no relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN”, de 15 de março de 2022 (SEI nº 0605104), item 5.1.1 referenciado na NT 034/2022, definiu-se que o critério para a referida declaração de TEIF/IP seria dispor de 60 meses de operação em 31/12/2017. Tal proposição não tem fundamento na Portaria 484/14 que regulamenta a questão, e também não houve esclarecimentos para o período de operação adotado.	Sim	A usina deve ter mais de 60 meses de motorização completa em operação comercial em 31/12/2021 uma vez que os valores de TEIF e IP do caso são aqueles do PMO de maio/2022 (que é a média dos valores apurados entre Jan/2017 e Dez/21). Assim, a informação será corrigida no relatório.
91	Santo Antônio Energia	Antecedência para divulgação do valor final das GFEs.	Entretanto, ressaltamos que o valor da Garantia Física não impacta somente o processo de sazonalização. Esse valor é importante para o planejamento comercial das empresas, podendo inclusive levar à necessidade de compra de energia, tanto para evitar penalidades por falta de lastro como também para evitar exposição ao PLD, bem como cumprir com seus compromissos contratuais.	não	O cronograma viável não permite esta antecipação. De toda forma, informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
92	Santo Antônio Energia - 2ª fase	Divulgação dos resultados e decks	Alguns riscos imputados aos geradores, decorrentes de mudanças de critérios, de metodologias e de parâmetros não podem ser previstos, dadas as incertezas intrínsecas ao modelo. Porém, caso houvesse antecedência na definição das regras e isonomia na aplicação dos conceitos, resultaria em um ambiente que possibilitaria a avaliação por parte dos agentes e consequente mitigação dos riscos associados.	Sim	É o que se pretende ao separar as discussões acerca das premissas (CP 123/2022) e dos resultados, prevista para ago/2022.
93	Santo Antônio Energia - 2ª fase	Critério de rateio - Período Crítico	Um aspecto extremamente relevante como consequência da proposta aventada de alteração de período crítico, não abordada nas contribuições da 1ª Fase, diz respeito ao impacto para o CONSUMIDOR. O consumidor, em razão da Repactuação de Risco Hidrológico e também da assunção do risco hidrológico das usinas de cotas de garantia física, assumiriam o impacto do GSF correspondente, dado que esses repasses são apurados mensalmente e transferidos para o consumidor cativo no processo de contabilização da CCEE. (...) Por fim, conforme relatado, uma eventual alteração de período crítico deve ser precedida de elementos fáticos, debates com a sociedade, análise de impactos, metodologia e embasamento regulatório.	Sim	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios.
94	CPFL Energia	Caso base	Em relação as informações das Usinas não Despachadas Centralizadamente e não Simuladas Individualmente, a energia referente a geração destas usinas deve ser conforme o que consta no deck do PMO MAI-22, no entanto não está claro qual o ano a ser utilizado. Visto que os casos de Cálculo de Garantia Física são estáticos, é preciso definir qual o ano do deck deverá ser utilizado para esta Revisão Ordinária.”	parcialmente	O bloco de usinas não simuladas individualmente do caso base é calculado de forma semelhante à definida pela RN 843/2019 da ANEEL, com algumas particularidades inerentes ao caso: Para o universo de empreendimentos existentes é utilizado o histórico geração dos últimos 5 anos, conforme a RN 843. Como o caso base possui patamar de carga único, é utilizada a geração média dos patamares; Para os empreendimentos já contratados nos leilões de energia e empreendimentos do ACL com viabilidade alta de entrada em operação (usinas verdes ANEEL), são utilizados fatores de capacidade médios, calculados a partir dos fatores por patamar resultantes da RN 843. Energia de empreendimentos vencedores de leilão com data de entrega fora do horizonte do PMO também é contabilizada no montante de usinas não simuladas; As UHE Suiça (SE/CO) e Canastra (SUL) são consideradas usinas simuladas no caso base e não simuladas no PMO. A geração média dos 5 anos destas usinas é descontada dos montantes de usinas não simuladas dos respectivos submercados Desse modo o ano a ser considerado para a simulação é o último ano em que há previsão de entrada em operação comercial de usinas não simuladas vencedoras em leilão ou de usinas "verdes" da ANEEL. Ou seja, o caso base considera toda a oferta de usinas não simuladas contratadas ou com viabilidade alta de entrada em operação como existente na simulação do NEWAVE.

95	CPFL Energia	Caso base	Os dados de configuração térmica apresentado no relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHE’s Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado nacional – SIN” considera a UTN Angra 3 como dentro do horizonte de expansão no deck do PMO FEV-22, entretanto não identificamos sua presença no deck citado. Ademais, com a aprovação do PDE 2031, observa-se que a UTN Angra 3 teve seu início de operação postergado para 2031, portanto estando fora do horizonte do PMO MAI-22 e do horizonte de validade das Garantias Físicas abrangidas na 2ª Revisão Ordinária, neste sentido esta usina não deve constar no deck do Newave para cálculos das Garantias Físicas desta Revisão.”	não	Conforme consta no referido relatório, os critérios e premissas para consideração das usinas na configuração de referência, seguiram o estabelecido na Portaria MME nº 74, de 2 março de 2020, que foi, posteriormente, substituída pela Portaria GM/MME nº 43, de 27 de abril de 2022. Dessa forma, são consideradas, na configuração de referência, as usinas termelétricas despachadas centralizadamente e interligadas ao SIN em operação, autorizadas e acompanhadas pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico - DMSE/SEE/MME. Por conta disso, Angra 3, que é uma usina já autorizada, com garantia física definida conforme Portaria MME nº 1.118, de 30 de dezembro de 2021, e, ainda, acompanhada pelo DMSE, faz parte da configuração de referência. Cabe destacar que, para as usinas termelétricas que se encontram em operação comercial, o PMO de referência é utilizado para atualização de alguns parâmetros como, por exemplo, potência e disponibilidade, entre outros. Por fim, ressalta-se que a previsão de entrada em operação da UTE Angra 3 de acordo com o PDE 2031 é de janeiro de 2027.
96	CTG	Série de Vazões	Entretanto, o que se lê no item 5.1.4 do “Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN” é que “O processo de reconstituição das séries de vazões naturais é um processo longo e trabalhoso, e que depende de outras informações que ainda estão em validação, como a curva cota x área x volume dos reservatórios”. Resgatamos aqui trecho do relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs” do último processo de ROGF (2017), de novembro de 2016, o qual afirma que utilizou-se como base dados do próprio ONS para determinação das séries de vazões – logo, não identificamos qual processo ainda estaria em fase de validação e por que não utilizar os dados consistidos pelo ONS.	não	O relatório da ROGF 2017 utilizou como referência as séries de vazões consistidas pelo ONS para fazer uma reconstituição de séries de vazões naturais simplificada com os usos consuntivos atualizados pela Agência Nacional de Águas (ANA). Essa reconstituição simplificada trata-se da subtração dos usos consuntivos utilizados pelo ONS na extrapolação da reconstituição vigente e da adição dos usos consuntivos atualizados segundo metodologia apresentada no relatório da ROGF 2017. É importante observar que esta reconstituição simplificada é aplicada somente após o período abrangido pela reconstituição vigente, que na maior parte das séries é a partir de 2002. Portanto, neste processo não há alteração das vazões consistidas pelo ONS no período crítico vigente. Para esta revisão ordinária, será utilizada a mesma metodologia de reconstituição simplificada, porém considerando a base de usos consuntivos atualizada e disponibilizada pela ANA. O processo efetivo de reconstituição das séries de vazões, na qual pode-se alterar as vazões no período crítico vigente, ainda está em andamento pelo ONS.
97	APINE	Antecedência para divulgação do valor final das GFES.	Solicitamos que seja respeitada antecedência mínima de 2 meses entre a publicação da Portaria com as novas Garantias Físicas e seu início de vigência.	não	O cronograma viável não permite esta antecipação. De toda forma, informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
98	APINE	Maior prazo para contribuições.	Solicitamos fortemente a abertura de uma segunda fase desta Consulta Pública para que se tenha tempo suficiente para eliminar incertezas ainda existentes quanto aos dados de entrada e premissas, bem como seus impactos;	sim	Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
99	APINE	Divulgação dos resultados e decks	Em que pese a autonomia do MME, a disponibilização de dados essenciais é primordial para a publicidade do processo que, como a própria Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE apregoa, deve reger a ROGF;	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
100	APINE	Divulgação dos resultados e decks	É importante verificar de forma mais detalhada a brusca queda do CME entre os ciclos PDE 2030 e PDE 2031. Além disso, como este último é base para elaboração da ROGF, os agentes impactados devem dispor das informações completas, tais como decks de referência e modelos utilizados para garantir a reprodutibilidade e conferir transparência ao processo;	Sim	A redução do CME observada no PDE 2031, em relação ao PDE 2030, deve-se, em grande parte, ao maior montante de restrições de expansão de política energética com inflexibilidade. Como a oferta por política energética é considerada de forma prioritária nos modelos computacionais, um de seus efeitos é de deslocar o restante da pilha de candidatos a expansão, fazendo com que o recurso marginal se torne mais barato. Como além de uma expansão compulsória existe uma inflexibilidade operativa de 70% nas usinas termelétricas, o mesmo efeito ocorre também nos custos marginais de operação. Além disso, informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
101	APINE	TEIF e IP (CP 82/2019)	É premente a conclusão da Consulta Pública MME nº 82/2019 em tempo hábil para permitir uma análise detalhada dos agentes e a utilização dos novos parâmetros na ROGF;	sim	A CP 82/2019 foi encerrada com a publicação da Portaria MME nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022. Esta qual atualizou os Índices de Referência de Indisponibilidades Forçada e Programada de Usinas Hidrelétricas antes da abertura da próxima CP a qual apresentará os resultados preliminares da ROGF 2022.

102	APINE	Maior prazo para contribuições.	A conclusão da CP MME nº 121/2022 foi publicada apenas em 08/04/2022, poucos dias antes do prazo de contribuição da presente CP, inviabilizando aos agentes a análise tempestiva dos impactos e contribuições;	sim	CP reaberta por mais 15 dias, bem como informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
103	APINE	NEWAVE e SUIISHI	Ainda com relação CP MME nº 121/2022, é imperativo que o processo de convergência do modelo Newave e a eficiência computacional sejam aprimorados de forma a garantir a qualidade de solução aliada com tempo de processamento adequado.	fora de escopo	Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
104	APINE	Divulgação dos resultados e decks	É importante verificar de forma mais detalhada a brusca queda do CME entre os ciclos PDE 2030 e PDE 2031. Além disso, como este último é base para elaboração da ROGF, os agentes impactados devem dispor das informações completas, tais como decks de referência e modelos utilizados para garantir a reprodutibilidade e conferir transparência ao processo;	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
105	CTG	Critério de rateio - Período Crítico	É seguro afirmar que em março de 2022, quando da abertura da Consulta Pública nº 123/2022, o MME já tinha ciência e dispunha de diversos dados técnicos quanto à desatualização do período crítico de 1949 a 1956. Entendemos que, em nome da boa administração, não pode o MME se furtar da responsabilidade de empregar imediata e adequadamente os dados que lhe sejam disponibilizados.	não	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios.
106	CTG	NEWAVE e SUIISHI	Revisitar a proposta da CPAMP de número máximo de iterações igual a 50, o que poderá forçar, em muitos casos, uma parada do modelo muito antes de ser atingido critério de convergência e a estabilidade do Zinf. Sugerimos um foco específico nesse tema, de maneira a buscar uma solução para redução de tempo computacional, sem prejuízo à qualidade da solução de convergência.	fora de escopo	Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
107	CTG	TEIF e IP (CP 82/2019)	Necessidade de conclusão da Consulta Pública 82/2019, pois foi proposta a importante alteração na Portaria 484/2014 para tratar dos casos das UHEs com índices de disponibilidade apurados abaixo da referência;	sim	A CP 82/2019 foi encerrada com a publicação da Portaria MME nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022. Esta qual atualizou os Índices de Referência de Indisponibilidades Forçada e Programada de Usinas Hidrelétricas antes da abertura da próxima CP a qual apresentará os resultados preliminares da ROGF 2022.
108	CTG	Revisão extraordinária	Não há que se falar em desmembramento da garantia física de um mesmo empreendimento, uma vez que a realização de revisão ordinária ou extraordinária altera a garantia física da usina como um todo. Entendemos ser descabida a revisão ordinária da garantia física de empreendimento que já sofreu revisão em intervalo inferior a 5 anos, seja ordinária, seja extraordinária.	não	Limitares obtidas pela Duke (atual CTG) para UHEs do Paranapanema estão em discussão na esfera judicial, com tratamento junto à AGU com participação do MME.
109	EDP	NEWAVE e SUIISHI	Parabeniza e concorda com a utilização do período crítico de 1949-1956, e propõe, que também se utilizem os pares de CVaR $\alpha = 50\%$ e $\lambda = 35\%$ e metodologia PAR(p) para esta ROGF, mantendo assim, a isonomia com a revisão de garantia física dos empreendimentos hidráulicos da Eletrobras estabelecidos por meio da PRT MME nº 544/21.	fora de escopo	Discussões metodológicas devem ser realizadas de forma ampla e apartada da ROGF, de forma a permitir avaliações de múltiplas soluções .
110	EDP	Divulgação dos resultados e decks	Pautada pela transparência que este processo requer, solicita a disponibilização dos decks dos modelos NEWAVE e SUIISHI, considerando as configurações de referência e específicas, bem como, as informações de carga crítica, bloco hidráulico e bloco térmico que serão utilizadas para esta ROGF. Também apoia a utilização das versões homologadas atuais dos modelos NEWAVE e SUIISHI (versões 28 e 15, respectivamente);	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.

111	EDP	Maior prazo para contribuições.	Solicita a abertura de uma segunda fase desta consulta pública, após a divulgação de informações relevantes para análise por parte das empresas, para que se possa avaliar o real impacto da ROGF nos empreendimentos e no MRE como um todo.	sim	Informamos que os valores calculados serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.
112	CEMIG	Critério de rateio - Período Crítico	Por isso, a Cemig considera pertinente a manutenção do período crítico oficial atual (jun/1949-nov/1956) para a revisão ordinária de garantia física de 2022, de acordo com o relatório da EPE adotado como base para esta consulta pública.	Sim	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios.
113	CEMIG	Adequabilidade dos critérios e metodologias aplicáveis à ROGF, propostos na CP 123/2022	Em linha ao disposto no decreto 2.655/1998, que determina que as ROGFs sejam realizadas a cada 5 anos, entendemos ser prudente que todas as usinas do SIN que participaram da 1ª ROGF em 2017, cujos contratos se encontram vigentes desde então, tenham calculadas suas garantias físicas no âmbito da 2ª ROGF. (Não exclusão das UHEs da Eletrobrás).	não	As usinas que tiveram concluídos seus processos de desestatização até dezembro de 2022 e que tiveram novas garantias físicas calculadas não serão revistas no âmbito da ROGF 2022 considerando que a vigência dos novos montantes de garantia física se inicia em 01/01/2023. Somente serão revistas, aquelas cuja nova GF não entre em vigor até 01/01/2023. Dessa forma, entendemos estar cumprindo o critério de Abrangência da ROGF/2022.
114	COPEL	Critério de rateio - Período Crítico	Portanto, constata-se a confirmação de um novo período crítico no SIN, ensejando, assim sendo, a revisão das premissas gerais empregadas na determinação da garantia física de UHEdc e UTEdc definidas por meio da Portaria nº 74/2020, qual seja, o período crítico a ser adotado na simulação do SUISHI.	não	Ainda que o Suishi tenha a função de pesquisa de um novo PC, adotá-lo sem uma avaliação/discussão ampla dos impactos resultantes de sua alteração ou modelagem pode causar graves problemas para o MRE, como o aumento de GFE do bloco hidráulico, aumento de GSF e rebatimentos sobre a tarifa dos consumidores, face à RRH. Ainda não é possível definir de forma exata o final do PC proposto, visto que ainda não estão homologadas as vazões do ano de 2021, podendo ainda estender além de 2022. Por este motivo é importante ter tb caracterizado o término do PC que tem se evidenciado, a partir do reenchimento dos reservatórios.
115	COPEL	Divulgação dos resultados e decks	A este respeito, destaca-se que os decks de referência para o processo de revisão de garantia física realizado em 2017 foram disponibilizados na Consulta Pública, permitindo, assim sendo, aos agentes a análise das propostas e dos resultados dos estudos empregados para o referido processo. Propõe-se, portanto, disponibilizar os decks de referência e reabrir a presente Consulta Pública, de modo a receber as contribuições dos agentes e da sociedade.	sim	Informamos que os valores calculados, bem como os decks utilizados no cálculo, serão divulgados e objeto de nova Consulta Pública em breve.